



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 85
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

**Processo Administrativo
nº 02.0801.01/2021**

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Data da Abertura: 20 de janeiro de 2021.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

F



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 86
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021
CARTA CONVITE N.º 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 20/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

A sessão pública de realização do certame da presente CARTA CONVITE terá início do dia 20 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CPL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Câmara Municipal, na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, nesta cidade, onde será dado a abertura dos envelopes. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CARTA CONVITE e será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

Em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, está licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 87
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com as especificações e condições constantes no ANEXO I do presente Edital (Termo de Referência).

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a prestadores de serviços do ramo, o qual com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) pelo período de 11 (onze) meses.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas e convidadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as condições deste Edital, Termo de REFERÊNCIA e anexos.

2.2 Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, tendo a atividade no CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômica, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

3.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 88
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA;

3.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.1.7. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

4.1.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

4.1.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

4.1.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento)



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 89
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 4.1.5.

4.1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, de acordo com o disposto no item 4.1.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

4.1.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.1.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.1.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.1.10. Por ocasião da celebração do contrato, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 4.1.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO



02-0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 90
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA
AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/Nº, VISTA ALEGRE, CEP: 65.735-00,
CAPINZAL DO NORTE-MA.
CARTA CONVITE N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

5.1.1. A Empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, ou Carta Credencial nos termos do modelo do ANEXO III deste Edital, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5.1.2. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 5.1.1., devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1.1. A falta desse documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.1.4. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.5. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

5.1.6. As propostas enviadas por via postal serão aceitas se recebidas até o momento da abertura da sessão e enviadas diretamente à CPL. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não seja físico.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.2.1 O envelope n.º 01 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, a documentação seguinte:

5.2.2 **RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 91
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- b) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado de todas suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão equivalente;
- e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- b) Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, Relativos a Débitos e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa)** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa)** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- e) Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 92
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.2.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** (ano 2020 ou 2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.5 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Apresentar Comprovação de aptidão**: a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, tendo em vista os serviços serem específico para Administração Pública, comprovando que a empresa/licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- b) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo V.

5.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

5.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.





02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 93
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.9. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar toda a Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA
AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/Nº, VISTA ALEGRE, CEP: 65.735-00,
CAPINZAL DO NORTE-MA.
CARTA CONVITE N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.2. O envelope n.º 02 deverá conter, em via única, Proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com seguinte conteúdo:

- a) Razão Social, sede e n.º de inscrição do CNPJ da licitante.
- b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação.
- c) Preço **unitário do item em algarismos, preço total do item em algarismo e por extenso** e o **valor total da proposta em algarismos e por extenso**, na moeda nacional, já inclusos os lucros e todas as despesas incidentes (frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras), que possam influir no custo final do objeto licitado.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura.
- e) Prazo de início de execução: Imediato, (até 03 dias) após a assinatura do contrato e entregue conforme autorização de fornecimento.
- f) Prazo de Execução: 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado.
- g) Agência e Número da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 99
RUBRICA. J

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

6.3. A proposta deverá vir acompanhada de **Carta de Apresentação da Proposta**, conforme ANEXO II.

6.4. Os quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital são estimativos, não cabendo à Câmara Municipal de Capinzal do Norte o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.

6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.7. O envelope contendo as propostas de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.9. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

6.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

6.11. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer(qualsquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;



02.08.06.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 45
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

6.12. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.1. O Julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

8.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

8.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

8.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das



02.08.06.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 96
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. A presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

8.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

8.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

8.1.1.6. Os envelopes de proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

8.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

8.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

8.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

8.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com este edital.

8.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

8.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

8.1.3.1. Os envelopes de proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de



02.08.06.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 97
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

8.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

8.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

8.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

8.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

8.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

8.1.4.1. Desclassificação:

8.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

8.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

8.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 98
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

8.1.4.2. Classificação:

8.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma: A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

8.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1.4. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO ITEM, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 99
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Câmara Municipal de Capinzal do Norte /MA, constante no Anexo I deste Edital.

8.2.1.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.1.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

9.1.1.2. Julgamento das propostas;

9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido o prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3. O recurso previsto nos itens 9.1.1.1 e 9.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 100
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

9.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre – Capinzal do Norte /Maranhão, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre – Capinzal do Norte /Maranhão, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

10.2. A autoridade superior da Câmara Municipal de Capinzal do Norte poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA, para assinar o respectivo contrato.

11.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

11.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

7



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 101
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

11.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA.

12. PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3- A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda da Prova de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos serviços.

12.4.1 – Os pagamentos serão feitos pela Câmara Municipal, conforme os serviços executados mensalmente.

12.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

12.6 A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 102
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

12.7 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.7.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.8.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

13.1. As despesas para atender ao objeto desta CARTA CONVITE ocorrerão por conta de recursos próprios do município, da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 103
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

14.1. O Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Câmara Municipal, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços, disposto nesta Edital, anexo I, devendo ser pago o valor dos serviços mensalmente, pelo período estimado de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

16. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES.

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa contratada ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV - Declaração de inidoneidade.

16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

16.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

16.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 104
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

16.5. As multas previstas nos incisos do subitem 21.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

16.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

16.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

16.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

16.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

16.7.3. Rescisão do contrato.

16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

16.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

16.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

16.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.

16.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

16.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 103
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

16.12. A falta da mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Câmara Municipal de Capinzal do Norte, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. A impugnação interposta deverá ser entregue diretamente a sala da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo o aceite sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 106
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

18.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

18.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2. A administração pública municipal de Capinzal do Norte -MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

19.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

19.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

19.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre – Capinzal do Norte /Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados por interessados e enviado aos licitantes convidados.

19.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 104
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

19.8. Integra o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS.

ANEXO II – Carta de apresentação da Proposta

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial para representante

ANEXO IV - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO V - Declaração de não empregar menor

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/393.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em 11 de janeiro de 2021.

Iago Barrozo Coelho
Iago Barrozo Coelho
Presidente da CPL



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 108
RUBRICA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, objeto deste Termo de Referência, tem amparo no art. 22, III, 23, II, "a", da Lei nº 8666/93.

3. JUSTIFICATIVA

É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

Aplicar a lei e obedecer aos limites princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc., à disposição dos intérpretes e aplicadores do direito.

Cumpri orientações e correções das inconsistências dos arquivos gerados pelo sistema, para que as cargas sejam enviadas com sucesso ao TCE.



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 109
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar a Administração Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

A contratação de uma Assessoria e Consultoria Contábil tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, bem como manter os registros contábeis atualizados e em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração municipal.

4. OBJETO

4.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa.

5. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Item	Serviços	Unid	Val. Unit	Meses	Valor total
1	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais para atender as necessidades da Casa Legislativa	Serviços	R\$ 11.500,00	11	R\$ 126.500,00

6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços supõem atuação presencial na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço e sala já mencionados neste edital e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

6.1. Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria;

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 110
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão (TCE/MA);
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;

6.2. Auditoria de Gestão nos Procedimentos Contábeis

- Auditoria preventiva, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Auditoria preventiva, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores.

6.3. Assessoria Ostensiva

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

7. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Prestar assessoria aos funcionários da Administração para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- 7.2. Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- 7.3. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Administração oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente, para a execução orçamentária do exercício seguinte;
- 7.4. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência;



02.08.06.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 11
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- 7.5. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 7.6. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 7.7. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Administração para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 7.8. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Administração, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 7.9. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 7.10. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;

8. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

8.1. A contratada ficará responsável pelo sigilo de todos os dados ou informações contidas nos administrativos, bem como por todos os procedimentos inerentes as análises, controles, laudos e diligências, definidos neste Termo de Referência sob pena cumprir sanções judiciais.

9. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Bairro: Vista Alegre – Capinzal do Norte - MA, conforme demanda, em qualquer Setor Administrativo, Contábil e Financeiro, podendo ocorrer por meio de telefone, e-mail ou diretamente ao Assessor Contábil, devendo dirimir as dúvidas, contingências e diligências em nó máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, além de comparecer ao Município no mínimo duas vezes por mês para manter feedback, em horário de expediente regulamentar.
- 9.2. Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser prestados em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da CONTRATANTE.
- 9.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de Capinzal do Norte - MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

[assinatura]



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 112
RUBRICA J

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

9.4. A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão serem executados no horário de 08:00 às 12:00, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

9.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 11 (Onze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Após a realização dos serviços mensalmente, os mesmos devem permanecer na sala da Contabilidade localizada nas Dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, sendo vedada a retirada de qualquer documento deste setor, salvo motivo de força maior comunicado a Contratante.

9.7. Os serviços, após a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE serão realizados no dia a dia conforme a demanda no setor, devendo a Contratada disponibilizar um funcionário e/ou quantos necessários de sua responsabilidade para ser presente no setor que deverá prestar auxílio aos funcionários do Casa lotados na contabilidade, como também realizar serviços, onde para o mesmo será disponibilizada estação de trabalho composta de computador, impressora, internet devidamente interligado com o sistema contábil.

9.8. O referido empregado da empresa CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública no sentido de prestação de contas, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função.

9.9. Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

9.10. No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

9.11. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 113
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

9.12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.14. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

10.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

11. DA PROPOSTA E DO PREÇO

11.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE DO MARANHÃO quaisquer custos adicionais.

12. AQUISIÇÃO DO OBJETO

12.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Execução de Serviços", a ser assinada pelos PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA denominado CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

13.1. **Registro do ato constitutivo no órgão competente**, acompanhada, quando for o caso, de prova da diretoria em exercício;

13.2. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.

13.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

13.6.1. A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

13.6.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

13.7. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.8. Considerando a natureza intelectual e científica do serviço, na forma do art. 966, parágrafo único do Código Civil de 2002, não será exigida certidão de falência, por não incidência da Lei nº 11.101/2005.



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 116
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

15.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

15.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

15.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

15.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

15.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

15.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

15.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

15.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

15.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

15.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

15.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 177
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.1. impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

16.2. multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

16.3.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.3.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

16.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.4.1. advertência escrita;

16.4.2. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE.

16.4.3. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

16.4.4. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

16.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

16.6.1. prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

16.6.2. não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

16.6.3. descumprir os prazos e condições previstas nesta Carta Convite.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 118
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

17.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

17.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Presidente da Casa, conforme a execução mensal dos serviços.

18. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

19.1. No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

20. FISCAL DE CONTRATO



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 119
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

20.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

20.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

21. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 11 (Onze) meses, limitando-se a execução dos serviços em 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 120
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021
CARTA CONVITE N.º 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 20/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À: C. P. L. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE MA
REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa com sede na cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por abaixo assinado, propõe a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme descritos abaixo:

- A) PREÇO GLOBAL: R\$ (.....)**
- B) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**
- C) Proposta de Preços: anexo a este.**
- D) Pagamento: deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.**

Cidade (UF), ____ de ____ de 2021

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 121
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021

CARTA CONVITE N.º 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA: 20/01/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Capinzal do Norte, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CARTA CONVITE N.º 001/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)

[assinatura]



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 122
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021
CARTA CONVITE N.º 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 20/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IV

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: CARTA CONVITE N.º 001/2021.
Data da realização do certame: 22 de janeiro de 2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum
fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de
local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 123
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021
CARTA CONVITE N.º 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 20/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO V

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: CARTA CONVITE N.º 001/2021.
Data da realização do certame: 20 de janeiro de 2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo
do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à
espécie".

.....(.....), de de
local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 129
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021
CARTA CONVITE N.º 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 20/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE E A
EMPRESA _____, PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr. _____, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ neste ato representado pelo Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **02.0801.01/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CARTA CONVITE N.º 001/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 125
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago mensalmente o valor de R\$ (.....), em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executa os serviços, na sede da Câmara Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços e condições deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 126
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços executados;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 11 (Onze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, limitando-se os serviços em 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

F



02.0806.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 127
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 128
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 130
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



07.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 131
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do CARTA CONVITE nº 001/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Capinzal do Norte – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 152
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA





02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 133
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021
CARTA CONVITE N.º 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 20/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII
"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **DECLARA**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

[assinatura]



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 136
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte- MA, 11 de janeiro de 2021.

CARTA-CONVITE

À
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA LTDA - ME
CNPJ: 10.714.843/0001-03
AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, N° 7, CALHAU
SÃO LUIS - MA

Prezados(as) Senhores(as),

Convida-se Vossa Senhoria a participar da CARTA-CONVITE N° 001/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme Edital anexo (doc. 01).

A sessão de recebimento de habilitação, propostas e julgamento ocorrerá em 20 de janeiro de 2021. às 10:00 (Dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho
IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL

Recebi o presente Ofício, acompanhado de cópia do edital.

Data: 11 de 01 de 2021.

Nome: Josina P. Espinola

CPF: 854.321.523-91

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 137
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte- MA, 11 de janeiro de 2021.

CARTA-CONVITE

Á
M. A. DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ, N°: 26.877.844/0001-09
R COMPRIDA, N° 26, COMPRIDA, CEP: 65.790-000
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

Prezados(as) Senhores(as),

Convida-se Vossa Senhoria a participar da CARTA-CONVITE N° 003/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme Edital anexo (doc. 01).

A sessão de recebimento de habilitação, propostas e julgamento ocorrerá em 21 de janeiro de 2021, às 10:00 (Dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho

IAGO BARROZO COELHO

Presidente da CPL

Recebi o presente Ofício, acompanhado de cópia do edital.

Data: 11 de Janeiro de 2021.

Maria Aparecida de Oliveira Martins
Nome:

CPF: 062.614.453-11



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 138
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte- MA, 11 de janeiro de 2021.

CARTA-CONVITE

À
WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME
CNPJ: 26.589.367/0001-86
RUA TRINTA E SETE, Nº 01, IPEM SÃO CRISTOVÃO
SÃO LUIS - MA

Prezados(as) Senhores(as),

Convida-se Vossa Senhoria a participar da CARTA-CONVITE Nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme Edital anexo (doc. 01).

A sessão de recebimento de habilitação, propostas e julgamento ocorrerá em 20 de janeiro de 2021, às 10:00 (Dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

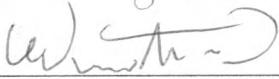
Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho
IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL

Recebi o presente Ofício, acompanhado de cópia do edital.

Data: 11 de Janeiro de 2021.


Nome:

CPF: 013.007.593-05



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 139
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte- MA, 11 de janeiro de 2021.

CARTA-CONVITE

À
M H SANTIAGO DE SOUSA
CNPJ: 11.540.532/0001-38
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 987, JAPÃO
SÃO LUIS - MA

Prezados(as) Senhores(as),

Convida-se Vossa Senhoria a participar da CARTA-CONVITE Nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme Edital anexo (doc. 01).

A sessão de recebimento de habilitação, propostas e julgamento ocorrerá em 20 de janeiro de 2021, às 10:00 (Dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho
IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL

Recebi o presente Ofício, acompanhado de cópia do edital.

Data: 11 de Janeiro de 2021.

Nome: _____

CPF: 822.194.603.63

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801-01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 263
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0701.001/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 20/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA CARTA CONVITE Nº 001/2021.

CARTA CONVITE Nº 001/2021

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE - MA.

Presidente da CPL: **IAGO BARROZO COELHO**

Membros da CPL: **Romoaldo de Sousa Silva E Hugo Patrick Aires de Sousa**

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa.

CRENCIAMENTO

Aos 20 (Vinte) dias do mês de janeiro de 2021, as 10:00 (Quinze) horas, a comissão deu início a sessão com a presença de 03 (Três) licitantes: WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.589.367/0001-86, representado pelo senhor Wanderson Tavares Mendes, Portador do CPF: 013.007.593-05 e RG: 010811o2 CRC-MA, M H SANTIAGO DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº 11.540.532/0001-38 representada pela Marcio Henrique Santiago de Sousa, portadora do CPF: 822.194.603-63 e do RG: 461129957 GEJUSPCMA e JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.714.843/0001-03, representado pelo senhor Jocimar Pereira Espínola, portador do CPF: 854.331.523-91 e CRC: 9476-0 CRC-MA, o qual verificado toda a documentação, verificou-se que os mesmos estavam devidamente credenciados por atenderem as exigências do Edital.

DA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Após o credenciamento de licitantes, a Comissão deu início a abertura dos envelopes de habilitação das interessadas, e após a verificação dos documentos apresentados, verificou-se que as empresas apresentaram documentações em conformidade com as exigências constantes do Edital, tendo sido declaradas HABILITADA, o qual foi perguntado aos licitantes de haveria algum manifesto de impugnação ou interesse em recorrer quanto ao julgamento da habilitação, o que foi negado por todos.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E JULGAMENTO

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ultrapassada a fase de habilitação, não havendo nenhuma manifestação de recurso, foram abertos os envelopes contendo as Proposta de Preços dos licitantes os quais foram examinadas e verificadas suas regularidades. As licitantes apresentaram as seguintes propostas de preço:

- **WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME** ofertou R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais);
- **JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA LTDA - ME** ofertou R\$ 123,200,00 (Cento e vinte e três mil e duzentos reais);
- **M H SANTIAGO DE SOUSA** ofertou R\$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais).

A Comissão Permanente de Licitação classificou vencedora a proposta da Licitante: M H SANTIAGO DE SOUSA, com o valor de R\$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) por apresentar o menor preço, estando sua proposta compatível com a planilha de custos, conforme disposto no Mapa de Apuração, sendo a empresa M H SANTIAGO DE SOUSA declarada vencedora conforme consta nos autos deste processo. Foi perguntado aos licitantes de haveria algum manifesto de impugnação ou interesse em recorrer quanto ao julgamento da habilitação, o que foi negado por todos.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Terminada as fases de Habilitação e julgamento das propostas, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos interessados. CAPINZAL DO NORTE (MA), em 20 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Iago Barrozo Coelho

IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL

Romualdo de Sousa Silva

ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Secretaria da CPL

Hugo Patrick Aires de Sousa

HUGO PATRICK AIRES DE SOUSA
Membro da CPL



02.0801-01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 265
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

LICITANTES:

Wanderson T. Mendes

WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME

CNPJ: 26.589.367/0001-86

Representante Legal: Wanderson Tavares Mendes, Portador do CPF:
013.007.593-05 e RG: 01081102 CRC-MA

M H SANTIAGO DE SOUSA

CNPJ: 11.540.532/0001-38

Representante: Marcio Henrique Santiago de Sousa, portadora do CPF:
822.194.603-63 e do RG: 461129957 GEJUSPCMA

Jocimar Pereira Espínola

JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.714.843/0001-03

Representante: Jocimar Pereira Espínola, portador do CPF: 854.331.523-91 e
CRC: 9476-0 CRC-MA



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 30
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA) em 08 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.

IAGO BARROZO COELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Capinzal do Norte-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.,

Na qualidade de ordenador de despesa desta Casa Legislativa, autorizo Vossa Senhoria a adotar as providências cabíveis para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, nas quantidades e especificações dispostas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Senhor
Rivanilson Rodrigues Galeno
1º Secretário da Câmara Municipal

Vimos através deste fornecer proposta de preços, conforme serviços abaixo especificados:

Item	Serviços	Unid	Meses
1	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais para atender as necessidades da Casa Legislativa	Serviços	11

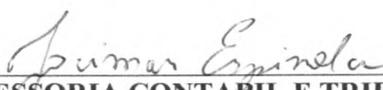
Valor Mensal: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Valor Total: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Prazo validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Início do serviço: Imediato.

São Luís- MA, 06 de janeiro de 2021


JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 10.714.843/0001-03
Jocimar Pereira Espínola
CPF: 854.331.523-91

Hierarquia Assessoria e consultoria em licitações e contratos



HIERARQUIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS

Razão Social: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, localizada à Rua Comprida nº 26, bairro Comprida, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000.
CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 - MATRIZ

02.08.01.01/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. 41

RUBRICA 7

COTAÇÃO DE PREÇOS

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA.

RAZÃO SOCIAL	M. A. DE OLIVEIRA MARTINS
NOME FANTASIA	HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS
CNPJ:	26.877.844/0001-09
INSC. ESTADUAL	*****
Contato/E-mail:	(99) 8807-1082
ENDEREÇO	RUA COMPRIDA, 26, BAIRRO: COMPRIDA, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA CEP: 65.790-000
RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS COTADOS	

ORD.	SERVIÇOS	UNID	MESES	VAL.UNIT	VAL. TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais para atender as necessidades da Casa Legislativa	Serviços	11	12.000,00	132.000,00
TOTAL					132.000,00

Diante da solicitação, ciente das especificações dos serviços, enviamos nossa proposta de preços para fins de cotação de pesquisa mercado junto a Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA.

São Domingos do Maranhão (MA) em 06 de janeiro de 2021

Maria Aparecida de Oliveira Martins

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME

(HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS)

CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 - MATRIZ

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS

Carteira de Identidade n.º 027752672004-5 SSP/MA - CPF n.º 062.614.453-11

Titular



Pública

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. 12

RUBRICA 7

- ✓ Contabilidade Geral
- ✓ Contabilidade Empresarial
- ✓ Prestação de Contas de Convênio
- ✓ Defesa junto ao TCE
- ✓ Defesa junto ao TCU

COTAÇÃO DE PREÇOS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA

Em resposta a solicitação feita pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA, segue abaixo os valores, referente a cotação de preços para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Valor Global: R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)

Valor Mensal: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Prazo: 11 (Onze) meses.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

São Luís, 06 de janeiro de 2021.

Márcio Henrique S. de Sousa
Contador - CRC/MA 9028/O-3



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 13
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº 002/2021

CAPINZAL DO NORTE - MA, 08 de janeiro de 2021.

Ao Senhor,
RIVANILSON RODRIGUES GALENO
1º Secretário da Câmara
Capinzal do Norte-MA

ASSUNTO: Informação sobre a Disponibilidade Orçamentária.

Prezado Sr.,

A despesa pretendida, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, pode ser realizada na dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

MANOEL BARBOSA
Setor de Contabilidade
CRC 6552 MA

02.08.01-01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 141
RUBRICA *F*

CONFERE COM ORIGINAL
F
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOCIMAR FERREIRA ESPINOLA

159396930 RESP MA

954.331.523-91 05/04/1980

LUIS GONZAGA DA SILVA
ESPINOLA
MARIA HELENA PEREIRA
ESPINOLA

01612893002 06/12/2021 10/01/2001

SAO LUIS, MA 04/01/2017

MARANHAO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1392316476

PROIBIDO PLASTIFICAR 1392316476

Jocimar Ferreira Espinola

57641330410
MAD34124594

J *F* *J* ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.714.843/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2009
NOME EMPRESARIAL JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCUS ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO SALA 1101 COND E VINICIUS DE MORAISQUADRA50
CEP 65.071-322	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOCUSASSESSORIACONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8851-8211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 07:54:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

lo

✓

7

X

X

JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"JP ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA"

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados **JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 05/04/1980, natural de Colinas - MA, portador da cédula de identidade RG. N.º: 15939693-0 SSP/MA, expedida em 10/11/1993 e inscrito no CPF (MF) sob o N.º: 854.331.523-91, residente e domiciliado na Rua das Magnólias, Quadra 05, N.º. 05 - Bairro: Renascença II - CEP 65075-490, Município: São Luís - MA; e **PRISCILA MARIA GODINHO LOBATO**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 29/06/1981, natural de São Luís - MA, portador da cédula de identidade RG. N.º: 70145297-8 SSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob o N.º. 648.145.723-87, residente e domiciliado na Rua das Magnólias, Quadra 05, N.º. 05 - Bairro: Renascença II - CEP 65075-490, Município: São Luís - MA; têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial "**JP ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA**" e constituído na forma de sociedade limitada, que será regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie. A sociedade adotará como nome de fantasia "**FOCUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede e domicílio na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, no Edifício Multiempresarial, nº 10, sala 703, Jardim Renascença, CEP 65.075-000, podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios obedecendo às disposições legais vigentes.

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A sociedade terá por objeto social, a saber:

- 69.20-6/01 - Atividades de contabilidade: Registro contábil das transações comerciais e financeiras de empresas e de outras entidades. Elaboração do Balanço Anual de Empresas. Preparação de declarações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas. As atividades de assessoria contábil e financeira e representações (não jurídicas) exercidas ante a administração tributária e nome de seus clientes.

6
7
8
1

7
8
1
9

JOCIMA

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000,00 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

- **JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA** subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 18.000,00 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);
- **PRISCILA MARIA GODINHO LOBATO** subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 2.000,00 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade iniciará suas atividades a partir do arquivamento deste instrumento no Registro do Comércio e sua duração será por tempo indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINSTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7
6
2
Priscila
7

JOCIMA

CLÁUSULA OITAVA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da firma será feito pelo sócio administrador **JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA**, exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais caberá ao sócio **JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA**, contador, CRC/MA-009476/0-2 podendo a sociedade contratar profissionais habilitados, caso se faça necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

O pró-labore do(s) administrador (es) serão fixados de comum acordo entre os sócios, em valor a ser fixado em reunião dos sócios no início de cada exercício social. Obedecidos aos limites legais da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As modificações e deliberações do contrato social, inclusive para exclusão de um dos sócios dependem do consentimento do outro sócio, conforme prevê o artigo 999 do Código Civil.

CONFERE COM ORIGINAL

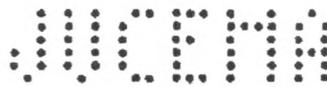
f
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DIVISÕES E TRANSFERÊNCIAS

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las, no caso de algum dos quotistas pretenderem ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).



02.08.01.01/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

196

Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá Rubrica
haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10
(dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV),
ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta)
dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para
recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com
todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade somente será dissolvida por vontade expressa e unânime dos sócios, ou
ainda mediante decisão judicial do Poder Público. Em caso de dissolução, depois de
cumpridas todas as obrigações da sociedade, o remanescente do patrimônio, será
dividido entre os sócios, na proporção de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EXERCÍCIO E DOS RESULTADOS SOCIAIS

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do
balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício,
após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas
necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios,
proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

CONFERE COM ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão
supridas ou resolvidas com base no artigo 1.053 do Código Civil, e ou noutras
disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O administrador declara sob as penas da lei, de que não estará impedido de exercer a
administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou
por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o
acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,
concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro
nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé
pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 da lei 10.406/2002.

JUCEMA RUBRICA 7

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas a respeito do conteúdo e para solucionar as divergências que houver entre os sócios.

E, assim por estarem justos e contratados de pleno e comum acordo entre si, os sócios assinam este instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para fins de direito.

São Luís, 12 de março de 2009.

SÓCIOS:

1º Ofício de Notas

Jocimar Pereira Espínola
JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA

2º Ofício de Notas

Priscila Maria Godinho Lobato
PRISCILA MARIA GODINHO LOBATO

Testemunhas:

Patricia Maria Godinho Lobato

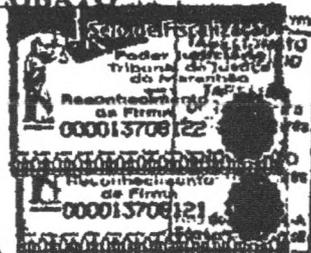
Patricia Maria Godinho Lobato

CPF: 934.930.023-00

Rafael Pinheiro G. de Melo e Alvin

Rafael Pinheiro G. de Melo e Alvin

CPF: 633.076.773-49



Jocimar Pereira Espínola
Priscila Maria Godinho Lobato
Em Test. de Ver.

CONFERE COM ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



09/012608-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2009
DIÁRIO N.º 21200807518
Protocolo: 08/012608-4
ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA

Adalberto Amaro Ferreira Filho
ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO Nº AB 142454
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten marks and initials: W, X, J, S

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-541 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA em documento com conteúdo Financeiro a
firma de JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA. Em teste da verdade.

São Luis-MA, 11 de Fevereiro de 2019 às 16:05:55.

[Handwritten signature]
Antonio Glaysson Silva - Escrevente



CONFERE COM ORIGINAL
7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

[Handwritten scribble]

[Handwritten marks: a circle, a cross, and a signature]

02.08.01.01/2019
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 149
RUBRICA 7

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL JP
ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA ME**

JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Colinas – MA, data de nascimento 05/04/1980, portador do da Carteira de Identidade (RG) nº 159396930, expedida por SSP/MA e CPF: nº 854.331.523-91, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua das Magnólias, nº 05, Quadra 05, Renascença II, CEP: 65075-490;

PRISCILA MARIA GODINHO LOBATO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 29/06/1981, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 701452978, expedida por SSP/MA e CPF: nº 648.145.723-87, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Rua das Magnólias, nº 05, Quadra 05, Renascença II, CEP: 65075-490;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA ME – CNPJ n.º 10.714.843/0001-03 com sede na Cidade de São Luís/MA, situado no Conjunto Jardim Renascença, nº 10, Edifício multiempresarial São Francisco, Sala 703, CEP: 65075-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE 21200667618 resolvem, assim, alterar pela primeira vez o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a Sócia **PRISCILA MARIA GODINHO LOBATO ESPINOLA** que cede e transfere todas as suas 2.000 (dois mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, para o Sócio **JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA** declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 2.000 (dois mil reais), não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

O Capital da Sociedade continua inalterado, dividido entre os sócios na seguinte proporção:

JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA	20.000	quotas no valor de R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administração da sociedade cabe ao sócio **JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA** com poderes e atribuições de Sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 15:56 SOB Nº 20180792687.
PROTOCOLO: 180792687 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900885584. NIRE: 21200667618.
JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA-ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL JP
ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA ME**

02.08.01.01/2020
PROC. ADMINISTRATIV
FLS 150
RUBRICA 7

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas; os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Luís(Ma), 06 de Dezembro de 2018

1º Ofício de Notas

Josimar Ferreira Espinola
JOSIMAR FERREIRA ESPINOLA

Priscila Maria Godinho Lobato
PRISCILA MARIA GODINHO LOBATO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 15:56 SOB Nº 20180792687.
PROTOCOLO: 180792687 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900885584. NIRE: 21200667618.
JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA-ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Transformação de Sociedade Limitada
para Sociedade Unipessoal
JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.
NIRE: 2120066761-8 CNPJ: 10.714.843/0001-03**

Página 1 de 8
02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 151
RUBRICA 7

JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF nº 854.331.523-91 e CRC nº 9476-0 CRC-MA, residente e domiciliado à Rua Av. Coronel Colares Moreira, nº7, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-322,

Único sócio da sociedade limitada denominada **JP ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.714.843/0001-03** com sede à Avenida Edifício Multiempresarial, nº10, Sala 703, Bairro Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-000, com seu ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 2120066761-8** de 24/03/2009, resolve, alterar e transformar seu contrato social na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade passa a ser **JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Avenida Edifício Multiempresarial, nº10, Sala 703, Bairro Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço **Av. Coronel Colares Moreira, nº7, Quadra 50 Sala 1101, Condomínio Edifício Vinícius de Moraes, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-322.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social passará a ser:
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, projetos culturais);
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, digitação de textos, de apoio à secretaria);
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente);

W

X

7

**Transformação de Sociedade Limitada
para Sociedade Unipessoal
JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**
NIRE: 2120066761-8 CNPJ: 10.714.843/0001-03

02.0801.01/202
PROC. ADMINISTRATIV
FLS 152
RUBRICA 7

Consultoria em tecnologia da informação;
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão);
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00. (Trezentos mil reais) representado por 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

NOME	VALOR	%	COTAS
JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA	R\$300.000,00	100	300.000,00
TOTAL	R\$300.000,00	100	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

W X 7

**Transformação de Sociedade Limitada
para Sociedade Unipessoal
JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.
NIRE: 2120066761-8 CNPJ: 10.714.843/0001-03**

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATI
FLS 155
RUBRICA 7

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.
NIRE: 2120066761-8 CNPJ: 10.714.843/0001-03
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF nº 854.331.523-91 e CRC nº 9476-0 CRC-MA, residente e domiciliado à Rua Av. Coronel Colares Moreira, nº7, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-322,

Único sócio da sociedade limitada denominada **JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.714.843/0001-03 com sede à Av. Coronel Colares Moreira, nº7, Quadra 50, Sala 1101, Condomínio Edifício Vinícius de Moraes, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-322, com seu ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120066761-8 de 24/03/2009,

resolve, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e

LD

2

7

7

6

6

**Transformação de Sociedade Limitada
para Sociedade Unipessoal
JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**

07.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 154
RUBRICA 7

alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social à **Av. Coronel Colares Moreira, nº7, Quadra 50, Sala 1101, Condomínio Edifício Vinícius de Moraes, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-322.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, projetos culturais);
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, digitação de textos, de apoio à secretaria);
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente);
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em DATA.

LD

7

7

7

**Transformação de Sociedade Limitada
para Sociedade Unipessoal
JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**

02.08.01.01/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
155

NIRE: 2120066761-8 CNPJ: 10.714.843/0001-03 RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

NOME	VALOR	%	COTAS
JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA	R\$300.000,00	100	300.000,00
TOTAL	R\$300.000,00	100	300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para

W

X

A

7

**Transformação de Sociedade Limitada
para Sociedade Unipessoal
JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.
NIRE: 2120066761-8 CNPJ: 10.714.843/0001-03**

02.0801.01/202
PROC. ADMINISTRATI
FLS 156
RUBRICA 7

representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

W

X

A

7

**Transformação de Sociedade Limitada
para Sociedade Unipessoal
JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.
NIRE: 2120066761-8 CNPJ: 10.714.843/0001-03**

02.08.01.01/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 157
RUBRICA 

E, por estarem justo e contratado, firma o presente instrumento em 01(uma) via.

São Luís, 17 de julho de 2020.

JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA







ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85433152391	JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2020 10:33 SOB N° 20200568183.
PROTOCOLO: 200568183 DE 24/07/2020 10:30.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003179605. NIRE: 21200667618.
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**
CNPJ: **10.714.843/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:40 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **91C8.C53C.03CA.3C71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinaturas]



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 760
RUBRICA 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 101202/20

Data da Certidão: 15/12/2020 15:59:23

CPF/CNPJ 10714843000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2021 13:22:23



02.08.01-01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 161
RUBRICA 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063990/20

Data da Certidão: 10/12/2020 16:44:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10714843000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2021 13:20:56



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005767142021

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 162
RUBRICA

Validade: 07/05/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.714.843/0001-03	Inscrição Municipal: 74247008
Razão Social: JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060200 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 7	Complemento: SALA 1101 COND E VINICIUS DE MORAISQUADRA50
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071322

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de janeiro de 2021 às 14:00**, sob o código de autenticidade nº **BCFB6EBBDAA7DEB6E23770137D2F2C41**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 10.714.843/0001-03**Razão Social:** JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA**Endereço:** CJ JARDIM RENASCENCA 10 ED MULTIEMPR SL 703 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021**Certificação Número:** 2020122903271093584083

Informação obtida em 07/01/2021 14:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
Página 1 de 1
FLS 169
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.714.843/0001-03
Certidão nº: 336437/2021
Expedição: 07/01/2021, às 13:38:44
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.714.843/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA**CNPJ 10.714.843/0001-03**

Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRENSARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP: 65075000

NIRE 21200667618 - 24/03/2009

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019**ATIVO**

CIRCULANTE	18.380,53
DISPONILIDADES	15.196,59
CAIXA	
Caixa	15.196,59
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	3.183,94
DESPESAS ANTECIPADAS	
Taxa de Licenciamento Fiscal	3.183,94
ATIVO NAO CIRCULANTE	197.488,84
PERMANENTE	197.488,84
IMOBILIZADO EM USO	
Equipamentos de Informática	16.850,00
Moveis, Utensilios e Inst. Nao Industri	46.491,05
(-) Depreciação Ac. Mov., Utens. e Ins.	(10.288,16)
(-) Depreciação Ac. Sist. Com. Prc. Dado	(5.564,05)
DIFERIDO	
Benfeitorias em Imovel	150.000,00
TOTAL DO ATIVO	215.869,37

São Luís, 16 de agosto de 2020

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto

CPF: 450.305.963-72

CONTADOR - CRC: 6473 / MA

Travessa 04, 19 Qda 7 Lt S. S. Raimundo Forquilha, São Luís MA

Pág.: 0001
 02.08.01-01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 165
 RUBRICA 




JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA**CNPJ 10.714.843/0001-03**

Avenida EDIFICIO MULTIPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP: 65075-000

NIRE 21200667618 - 24/03/2009

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019**PASSIVO**

CIRCULANTE	5.730,53
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	3.183,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIB. MUNICIPAIS	
Taxa de Licenciamento e Verificação Fiscal	3.183,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.546,59
FOLHA DE PAGAMENTOS DE AUTONOMOS	
Rendimentos a Pagar	2.546,59
PATRIMONIO LIQUIDO	210.138,84
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL DE DOMICILIADOS NO PAIS - PF	
Capital Social	20.000,00
RESERVAS	203.677,94
RESERVAS DE LUCROS	
Reservas de Lucros	203.677,94
PREJUIZOS ACUMULADOS	(13.539,10)
PREJUIZOS OPERACIONAIS NAO COMPENSAVEIS	
(-) Prejuizos Acumulados do Exercicio	(13.539,10)
TOTAL DO PASSIVO	215.869,37

São Luís, 16 de agosto de 2020

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto

CPF: 450.305.983-72

CONTADOR - CRC: 6473 / MA

Travessa 04, 19 Qda 7 Lt S. S. Raimundo Forquilha, São Luís MA

02.0801.01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 166
 RUBRICA 7

19/08/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

CNPJ 10.714.843/0001-03

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 167

18:00:34

Avenida EDIFICIO MULTIEMPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP: 65134-000

RUBRICA Pág.: 0003 7

CUSTOS INDUSTRIAIS	(8.039,10)
GASTOS GERAIS DE PRODUÇÃO	(8.039,10)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.500,00)
CUSTOS GERAIS DOS SERVIÇOS	(5.500,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(13.539,10)

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2019.

São Luís, 16 de agosto de 2020

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA

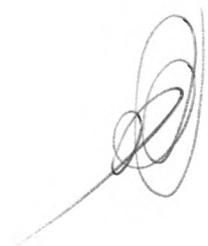
SÓCIO ADMINISTRADOR

CI: 9478-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto

RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72

CONTADOR - CRC: 6473 / MA



✓

L

J

J

J

19/08/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

18:01:44

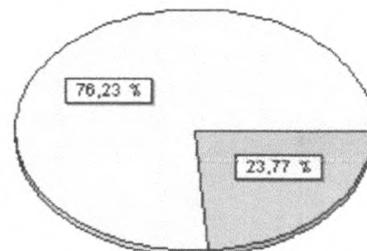
CNPJ 10.714.843/0001-03

02.0801.01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 768
 Pág.: 0004

RUBRICA _____

Liquidez Corrente

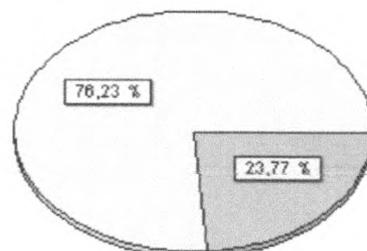
Ativo Circ.	R\$ 18.380,53	= 3,21
Passivo Circ.	R\$ 5.730,53	



A empresa possui R\$ 3,21 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

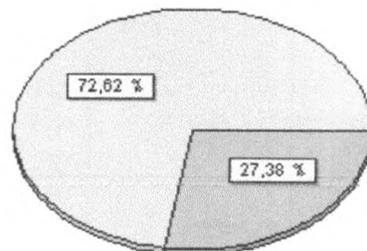
Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 18.380,53	= 3,21
Passivo Circulante	R\$ 5.730,53	



A empresa possui R\$ 3,21 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

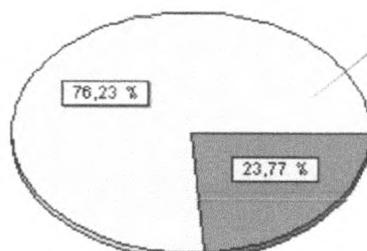
Disponibilidade	R\$ 15.196,59	= 2,65
Passivo Circulante	R\$ 5.730,53	



A empresa possui R\$ 2,65 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 18.380,53	= 3,21
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 5.730,53	



A empresa possui R\$ 3,21 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

(Handwritten signatures and scribbles)

19/08/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2019

02.08.01.01/2021

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

PROC. ADMINISTRATIVO

18:01:44

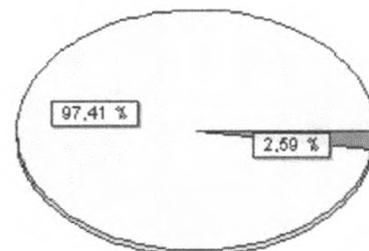
CNPJ 10.714.843/0001-03

FLS Pág: 00057

RUBRICA *[assinatura]*

Solvência Geral

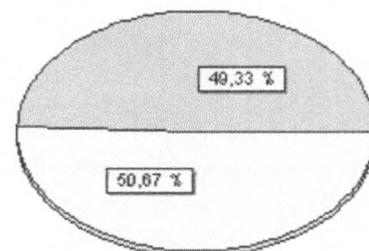
Ativo	R\$ 215.869,37	= 37,67
Passivo Circulante (+)	R\$ 5.730,53	
Passivo Não Circ.		



A empresa dispõe de R\$ 37,67 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Participação do Capital Próprio

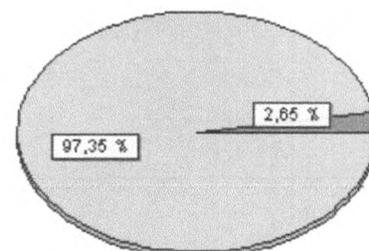
Patrimônio Líquido	R\$ 210.138,84	x 100 = 97,35%
Ativo	R\$ 215.869,37	



O capital próprio representa 97,35% do investimento total.

Participação do Capital de Terceiros

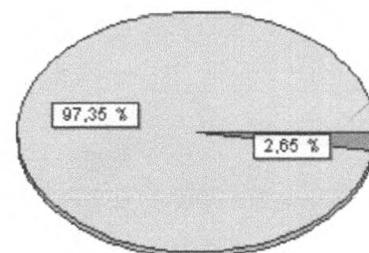
Passivo Circulante (+)	R\$ 5.730,53	x 100 = 2,73%
Passivo Não Circ.	R\$ 5.730,53	
Patrimônio Líquido	R\$ 210.138,84	



Capital de terceiros representa 2,73% do patrimônio líquido.

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 210.138,84	x 100 = 3667,01%
Passivo Circulante (+)	R\$ 5.730,53	
Passivo Não Circ.		



Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 3667,01% do ativo total.

19/08/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

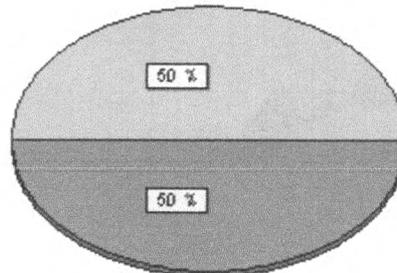
18:01:44

CNPJ 10.714.843/0001-03

02.08.01.01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 170
 Pág.: 0006
 RUBRICA 7

Composição de Endividamento Curto Prazo

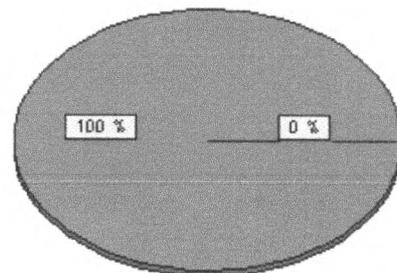
Passivo Circulante	R\$ 5.730,53	x 100= 100,00%
Passivo Circulante (+)	R\$ 5.730,53	
Passivo Não Circ.		



As obrigações a curto prazo representam 100,00% das obrigações totais.

Composição de Endividamento Longo Prazo

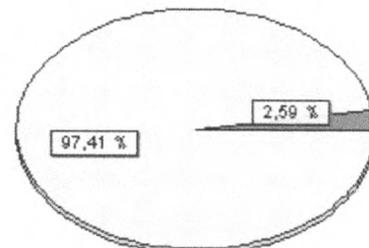
Passivo Não Circulante	R\$ 0,00	x 100= 0,00%
Passivo Circulante (+)	R\$ 5.730,53	
Passivo Não Circ.		



As obrigações a longo prazo representam 0,00% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

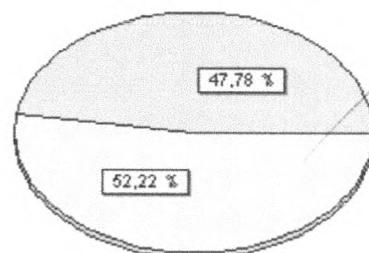
Passivo Circulante (+)	R\$ 5.730,53	x 100= 2,65%
Passivo Não Circ.	R\$ 215.869,37	
Ativo		



Capital de terceiros representa 2,65% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 197.488,84	x 100= 91,49%
Realizável Longo Prazo	R\$ 215.869,37	
Ativo		



A imobilização representa 91,49% do capital em giro.

[Handwritten signatures and initials]

19/08/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

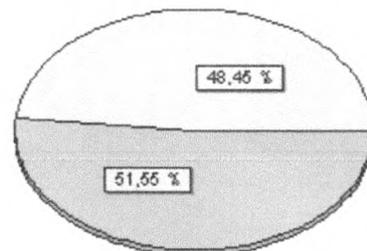
18:01:44

CNPJ 10.714.843/0001-03

02.0801-01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 177
 Pág.: 0067
 RUBRICA 7

Imobilização do Patrimônio Líquido

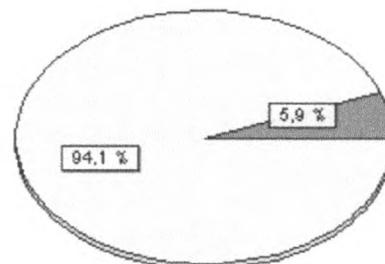
Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo	R\$ 197.488,84	x 100= 93,98%
Patrimônio Líquido	R\$ 210.138,84	



A imobilização representa 93,98% do capital próprio.

Rentabilidade do Investimento Total

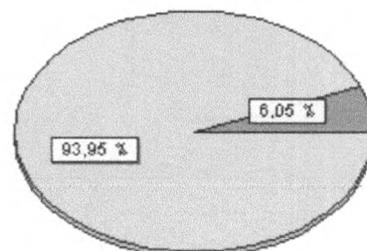
Resultado Antes das Provisões	R\$ 13.539,10	x 100= 6,27%
Ativo	R\$ 215.869,37	



O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 6,27% sobre o capital em giro.

Rentabilidade do Capital Próprio

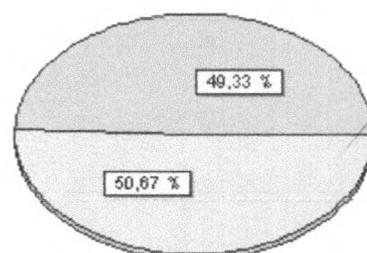
Resultado Antes das Provisões	R\$ 13.539,10	x 100= 6,44%
Patrimônio Líquido	R\$ 210.138,84	



O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 6,44% sobre o capital próprio.

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	R\$ 210.138,84	x 100= 97,35%
Passivo	R\$ 215.869,37	



O capital próprio representa 97,35% do passivo total.

19/08/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

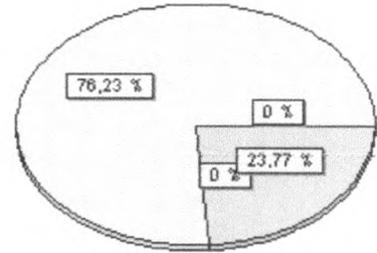
18:01:44

CNPJ 10.714.843/0001-03

Pág.: 0008

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R\$ 18.380,53	R\$ 18.380,53
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	
(-) Passivo Circulante	R\$ 5.730,53	
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 0,00	R\$ 5.730,53
(=) Capital de Giro Próprio		R\$ 12.650,00



A empresa possui R\$ 12.650,00 de capital de giro próprio.

São Luís, 19 de agosto de 2020

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA
SÓCIO ADMINISTRADOR
Ci: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto
RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
CONTADOR - CRC: 6473 / MA
Travessa 04, 19 Qda 7 Lt S. S. Raimundo Forquilha, São Luís MA

JP ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA
CNPJ 10.714.843/0001-03 e NIRE 212.0066761-8 DATA 24.03.2009
NOTAS EXPLICATIVAS-2019

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **JP ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede em São Luís – MA, sito à avenida edifício multiempresarial, nº 10, sala 703, jardim renascença – São Luís - MA 07, CEP: 65.075.000 e inscrita no CNPJ 10.714.843/0001-03, constituída em 24.03.2009, tem como finalidade principal a atividade de: Atividades de contabilidade

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada no **REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLES NACIONAL**

NOTA 03 –CADASTRO

A empresa **JP ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA**, possui os seguintes registros:

- a) Atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 212.0066761-8 DATA 24.03.2009;
- b) CNPJ 10.714.843/0001-03;
- c) Cadastro de Contribuintes na Prefeitura São Luís – MA sob o nº 74247008

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais

NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 – DESPESAS

As despesas da organização são apurados e pagos todos com documentos idôneos

NOTA 09 – DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade em suas disponibilidades R\$ 15.196,59 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos);

NOTA 10 – IMOBILIZADO

A empresa em um ATIVO IMOBILIZADO 197.488,84 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

NOTA 11 – PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor R\$ 5.730,53 (cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos);

NOTA 12 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 210.131,84 (duzentos e dez mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos);

NOTA 13 – RESULTADO.

A empresa reconhece os recursos de saídas CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R\$ 13.539,10 (treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).

São Luís-MA., 17 de agosto de 2020.

Antônio Uchôa Frazão Neto
CRC-MA 6473
CPF: 450.305.963-72

Jocimar Pereira Espíndola
Sócio administrador
CPF:854.331.523-91

JA

7

X

✓



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO 10
FLS 174
RUBRICA 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45030596372	ANTONIO UCHOA FRAZAO NETO
85433152391	JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 10:40 SOB Nº 20200677454.
PROTOCOLO: 200677454 DE 19/08/2020 18:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003764079. NIRE: 21200667618.
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten marks and signatures)

LIVRO-CAIXA Nº 001
(ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA)

TERMO DE ABERTURA

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 173
RUBRICA de 7

Contém este LIVRO CAIXA, 0004 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0004 onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
Endereço: Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRENSARIAL, 10 SALA 703
Bairro: JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075000
Cidade : São Luís - MA
CNPJ: 10.714.843/0001-03
Inscr. Estadual:
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, em 24 de março de 2009
Nº da Inscrição: 21200667618

São Luís, 16 de agosto de 2020

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto
RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.365.963-72
CONTADOR - CRC: 6473 / MA
Travessa 04, 19 Qda 7 Lt S. S. Raimundo Forquilha, São Luís MA

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large scribble and several smaller initials or marks.

20/08/2020

LIVRO-CAIXA (Caixa) DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019
JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:35:56

02.0801.01/2021.5
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 176
RUBRICA 7 Pág.: 0002

DATA	HISTÓRICO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
31/01/2019	Vlr. Conf. docts		1.850,00	17.196,59 D
	SUBTOTAL DO MÊS	0,00	1.850,00	17.196,59 D

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 177
RUBRICA 7

Pág.: 0003

20/08/2020

LIVRO-CAIXA (Caixa) DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:35:56

DATA	HISTÓRICO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
31/07/2019	Vlr. Conf. docts		2.000,00	15.196,59 D
	SUBTOTAL DO MÊS	0,00	2.000,00	15.196,59 D
TOTAIS		0,00	3.850,00	3.850,00 C


✓
b
7
7
x

LIVRO-CAIXA Nº 001
(ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA)

02.08.01.01/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 178
RUBRICA 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO CAIXA, 0004 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0004 onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
Endereço: Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRISE, 10 SALA 703
Bairro: JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075000
Cidade : São Luís - MA
CNPJ: 10.714.843/0001-03
Inscr. Estadual:
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, em 24 de março de 2009
Nº da Inscrição: 21200667618

São Luís, 16 de agosto de 2020

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto
RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
CONTADOR - CRC: 6473 / MA
Travessa 04, 19 Qda 7 Lt S. S. Raimundo Forquilha, São Luís MA

A large, stylized handwritten signature or scribble is located in the upper right quadrant of the bottom section. Below it, there are several smaller handwritten marks, including a checkmark, a '7', and other illegible symbols.



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 179
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45030596372	ANTONIO UCHOA FRAZAO NETO
85433152391	JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/08/2020 10:34:49 SOB N°
20200677160.
PROTOCOLO: 200677160 DE 17/08/2020. NIRE: 21200667618.
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

THAIS ANANDA OLIVEIRA SOUSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/08/2020

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 180
RUBRICA 7

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO, 0019 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0019 e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Empresa : JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
Endereço: Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRENSARIAL, 10 SALA 703
Bairro: JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075000
Cidade : São Luís - MA
CNPJ: 10.714.843/0001-03
Inscr. Estadual:
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, em 24 de março de 2009
Nº da Inscrição: 21200667618

São Luís, 01 de janeiro de 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto
RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
CONTADOR - CRC: 6473 / MA

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large scribble and several initials.

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:56

Avenida EDIFICIO MULTIEMPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0002

CONTA	LANCAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 02/01/2019					
00084 - Taxa de Licenciamento Fiscal	00000001	Vir. Conf. docts	00638	3.183,94	
00638 - Taxa de Licenciamento e Verificação Fiscal	00000001	Vir. Conf. docts	00084		3.183,94
DATA : 31/01/2019					
00005 - Caixa	00000002	Vir. Conf. docts	00211		1.850,00
00211 - Rendimentos a Pagar	00000002	Vir. Conf. docts	00005	1.850,00	
			2	LANCTOS DO MES	5.033,94
				5.033,94	5.033,94

Handwritten marks and initials in the bottom right corner, including a large 'w', a vertical line, and several other symbols.

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:57

Avenida EDIFICIO MULTIPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0003

CONTA	LANCAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO	
PERÍODO SEM MOVIMENTO						
				LANCTOS DO MES	0,00	0,00

02.08.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 12
RUBRICA F



h
F
F

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:57

Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRENSARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0004

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO	
PERÍODO SEM MOVIMENTO						
				LANCTOS DO MES	0,00	0,00

02-08-01-01/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 183
RUBRICA 7

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:57

Avenida EDIFICIO MULTIEMPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0005

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO	
PERÍODO SEM MOVIMENTO						
				LANCTOS DO MES	0,00	0,00

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 189
RUBRICA 7

✓

60

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:57

Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRENSARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0006

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO	
PERÍODO SEM MOVIMENTO						
				LANCTOS DO MES	0,00	0,00

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 185
RUBRICA 7

20

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:57

Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRENSARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0007

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
PERÍODO SEM MOVIMENTO					
			LANÇTOS DO MES	0,00	0,00

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 186
RUBRICA 



h ✓
A  b

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:57

Avenida EDIFICIO MULTIEMPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0008

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 31/07/2019					
00005 - Caixa	00000003	Vir. Conf. docts	00450		2.000,00
00450 - Serviços Prestados - PF	00000003	Vir. Conf. docts	00005	2.000,00	
			1	LANCTOS DO MES	2.000,00
				2.000,00	2.000,00

02.08.06.01/2020
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 987
 RUBRICA 7

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

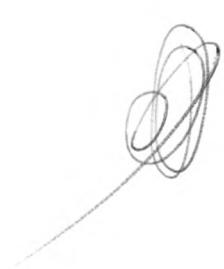
09:46:57

Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRISE, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0009

CONTA	LANCAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO	
PERÍODO SEM MOVIMENTO						
				LANCTOS DO MES	0,00	0,00

01.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 188
RUBRICA 7



20
H
7
8

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:57

Avenida EDIFICIO MULTIEMPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0010

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO	
PERÍODO SEM MOVIMENTO						
				LANCTOS DO MES	0,00	0,00

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 189
RUBRICA 7

[Handwritten scribbles and marks]

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:58

Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRISE, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0011

CONTA	LANCAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO	
PERÍODO SEM MOVIMENTO						
				LANCTOS DO MES	0,00	0,00

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 190
RUBRICA 7

20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:58

Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRENSARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP:

Pág.: 0012

CONTA	LANCAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
-------	------------	-----------	----------------	--------	---------

PERÍODO SEM MOVIMENTO

LANCTOS DO MES

0,00

0,00

02.08.01.01/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 191
RUBRICA 7



20/08/2020

DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019
 JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

09:46:58 Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRENSARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP: Pág.: 0013

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA: 31/12/2019					
00162 - (-) Depreciação Ac. Mov., Utens. e Ins.	00000006	Vir. Conf. docts	00419		4.669,10
00165 - (-) Depreciação Ac. Sist. Com. Prc. Dado	00000005	Vir. Conf. docts depreciação no periodo	00419		3.370,00
00211 - Rendimentos a Pagar	00000004	Vir. Conf. docts	00450		3.500,00
00298 - (-) Prejuizos Acumulados do Exercício	00000008	Resultado exercício 2019	00503	13.539,10	
00419 - Depreciações	00000005	Vir. Conf. docts depreciação no periodo	00165	3.370,00	
	00000006	Vir. Conf. docts	00162	4.669,10	
	00000007	Encerramento exercício 2019	00503		8.039,10
00450 - Serviços Prestados - PF	00000004	Vir. Conf. docts	00211	3.500,00	
	00000007	Encerramento exercício 2019	00503		5.500,00
00503 - Resultado Líquido Final	00000007	Encerramento exercício 2019	multi-crédito	13.539,10	
	00000008	Resultado exercício 2019	00298		13.539,10
			5	LANCTOS DO MES	
				38.617,30	38.617,30
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 8			TOTAIS :	45.651,24	45.651,24

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
 JOCIMAR PEREIRA ESPÍOLA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto
 RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
 CONTADOR - CRC: 6473 / MA

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

20/08/2020

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
CNPJ 10.714.843/0001-03

Avenida EDIFÍCIO MULTIEMPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP: 65075000

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 993
RUBRICA 7

09:46:58

NIRE 21200667618 - 24/03/2009

Pág.: 0014

CÓD. CTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
00001	1	ATIVO	224.574,53 D	3.183,94	11.889,10	215.869,37 D
00002	1.1	CIRCULANTE	19.046,59 D	3.183,94	3.850,00	18.380,53 D
00003	1.1.1	DISPONILIDADES	19.046,59 D	0,00	3.850,00	15.196,59 D
00004	1.1.1.01	CAIXA	19.046,59 D	0,00	3.850,00	15.196,59 D
00005	1.1.1.01.001	Caixa	19.046,59 D	0,00	3.850,00	15.196,59 D
00078	1.1.9	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	3.183,94	0,00	3.183,94 D
00079	1.1.9.01	DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	3.183,94	0,00	3.183,94 D
00084	1.1.9.01.005	Antecipação do 13º Salário	0,00	3.183,94	0,00	3.183,94 D
00096	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	205.527,94 D	0,00	8.039,10	197.488,84 D
00117	1.2.2	PERMANENTE	205.527,94 D	0,00	8.039,10	197.488,84 D
00132	1.2.2.02	IMOBILIZADO EM USO	55.527,94 D	0,00	8.039,10	47.488,84 D
00135	1.2.2.02.003	Equip., Maq. e Instalacoes Ind	16.850,00 D	0,00	0,00	16.850,00 D
00136	1.2.2.02.004	Movéis, Utensílios e Inst. Na	46.491,05 D	0,00	0,00	46.491,05 D
00162	1.2.2.02.013	(-) Depreciação Ac. Mov., Uten	5.619,06 C	0,00	4.669,10	10.288,16 C
00165	1.2.2.02.016	(-) Depreciação Ac. Sist. Com.	2.194,05 C	0,00	3.370,00	5.564,05 C
00153	1.2.2.04	DIFERIDO	150.000,00 D	0,00	0,00	150.000,00 D
00157	1.2.2.04.004	Benefitorias em Imovel	150.000,00 D	0,00	0,00	150.000,00 D
00174	2	PASSIVO	224.574,53 C	15.389,10	6.683,94	215.869,37 C
00175	2.1	CIRCULANTE	896,59 C	1.850,00	6.683,94	5.730,53 C
00191	2.1.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRI	0,00	0,00	3.183,94	3.183,94 C
00201	2.1.3.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIB. MUN	0,00	0,00	3.183,94	3.183,94 C
00638	2.1.3.03.003	Tributos municipais	0,00	0,00	3.183,94	3.183,94 C
00202	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	896,59 C	1.850,00	3.500,00	2.546,59 C
00210	2.1.4.02	FOLHA DE PAGAMENTOS DE AUTONOM	896,59 C	1.850,00	3.500,00	2.546,59 C
00211	2.1.4.02.001	Rendimentos a Pagar	896,59 C	1.850,00	3.500,00	2.546,59 C
00267	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	223.677,94 C	13.539,10	0,00	210.138,84 C
00268	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
00269	2.3.1.01	Capital de Domiciliados no Pai	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
00274	2.3.1.01.001	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
00278	2.3.2	RESERVAS	203.677,94 C	0,00	0,00	203.677,94 C
00284	2.3.2.04	RESERVAS DE LUCROS	203.677,94 C	0,00	0,00	203.677,94 C
00286	2.3.2.04.002	Reservas de Lucros	203.677,94 C	0,00	0,00	203.677,94 C
00296	2.3.5	PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	13.539,10	0,00	13.539,10 D
00297	2.3.5.01	PREJUÍZOS OPERACIONAIS NAQ COM	0,00	13.539,10	0,00	13.539,10 D
00298	2.3.5.01.001	(-) Prejuizos Acumulados do Ex	0,00	13.539,10	0,00	13.539,10 D
00395	4	CUSTOS E DESPESAS	0,00	13.539,10	13.539,10	0,00
00396	4.1	CUSTOS	0,00	13.539,10	13.539,10	0,00
00397	4.1.1	CUSTOS INDUSTRIAIS	0,00	8.039,10	8.039,10	0,00
00411	4.1.1.05	GASTOS GERAIS DE PRODUÇÃO	0,00	8.039,10	8.039,10	0,00
00419	4.1.1.05.008	Depreciações	0,00	8.039,10	8.039,10	0,00
00425	4.1.3	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
00437	4.1.3.02	CUSTOS GERAIS DOS SERVIÇOS	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
00450	4.1.3.02.013	Serviços Prestados - PF	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
00492	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	13.539,10	13.539,10	0,00
00493	5.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	13.539,10	13.539,10	0,00
00501	5.1.2	RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	13.539,10	13.539,10	0,00
00502	5.1.2.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	13.539,10	13.539,10	0,00
00503	5.1.2.01.001	Resultado Líquido Final	0,00	13.539,10	13.539,10	0,00

RESUMO DOS GRANDES GRUPOS

W

7

20/08/2020

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
CNPJ 10.714.843/0001-03

Avenida EDIFÍCIO MULTIEMPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP: 65075000

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 499
RUBRICA *[assinatura]*

09:46:59

NIRE 21200667618 - 24/03/2009

Pág.: 0015

CÓD. CTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1		ATIVO	224.574,53 D	3.183,94	11.889,10	215.869,37 D
2		PASSIVO	224.574,53 C	15.389,10	6.683,94	215.869,37 C
4		CUSTOS E DESPESAS	0,00	13.539,10	13.539,10	0,00
5		CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	13.539,10	13.539,10	0,00
		RESULTADO				0,00

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto
RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
CONTADOR - CRC: 6473 / MA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA**CNPJ 10.714.843/0001-03**

Avenida EDIFICIO MULTIEMPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP: 65010-000

NIRE 21200667618 - 24/03/2009

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019**ATIVO**

CIRCULANTE	18.380,53
DISPONILIDADES	15.196,59
CAIXA	15.196,59
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	3.183,94
DESPESAS ANTECIPADAS	3.183,94
ATIVO NAO CIRCULANTE	197.488,84
PERMANENTE	197.488,84
IMOBILIZADO EM USO	47.488,84
DIFERIDO	150.000,00
TOTAL DO ATIVO	215.869,37

São Luís, 31 de dezembro de 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
 JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto
 RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
 CONTADOR - CRC: 6473 / MA

02.08.01.01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 195
 RUBRICA 7



60 6
 J
 X

7

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA**CNPJ 10.714.843/0001-03**

Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRENSARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP: 65075000

NIRE 21200667618 - 24/03/2009

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019**PASSIVO**

CIRCULANTE	5.730,53
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	3.183,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIB. MUNICIPAIS	3.183,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.546,59
FOLHA DE PAGAMENTOS DE AUTONOMOS	2.546,59
PATRIMONIO LIQUIDO	210.138,84
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL DE DOMICILIADOS NO PAIS - PF	20.000,00
RESERVAS	203.677,94
RESERVAS DE LUCROS	203.677,94
PREJUIZOS ACUMULADOS	(13.539,10)
PREJUIZOS OPERACIONAIS NAO COMPENSAVEIS	(13.539,10)
TOTAL DO PASSIVO	215.869,37

São Luís, 31 de dezembro de 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto

RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72

CONTADOR - CRC: 6473 / MA

20/08/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

CNPJ 10.714.843/0001-03

Avenida EDIFÍCIO MULTIEMPRESARIAL, 10 SALA 703 - JARDIM RENASCENÇA, São Luís MA - CEP: 65075000

09:46:59

NIRE 21200667618 - 24/03/2009

02.08.01.01/2020
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 197
 RUBRICA
 Pág. 0018

GASTOS GERAIS DE PRODUÇÃO	(8.039,10)
Depreciações	(8.039,10)
CUSTOS GERAIS DOS SERVIÇOS	(5.500,00)
Serviços Prestados - PF	(5.500,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(13.539,10)

São Luís, 31 de dezembro de 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA

JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto

RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72

CONTADOR - CRC: 6473 / MA

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large scribble and several smaller initials.

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 198
RUBRICA 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO, 0019 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0019 e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Empresa : JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
Endereço: Avenida EDIFICIO MULTIENTREPRENSARIAL, 10 SALA 703
Bairro: JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075000
Cidade : São Luís - MA
CNPJ: 10.714.843/0001-03
Inscr. Estadual:
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, em 24 de março de 2009
Nº da Inscrição: 21200667618

São Luís, 31 de dezembro de 2019

JP ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
JOCIMAR PEREIRA ESPÍNOLA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CI: 9476-0 - CRCMA CPF: 854.331.523-91

Antonio Uchoa Frazao Neto
RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
CONTADOR - CRC: 6473 / MA

JA
L
r
8
7



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 999
RUBRICA 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45030596372	ANTONIO UCHOA FRAZAO NETO
85433152391	JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/08/2020 10:35:05 SOB N°
20200677039.
PROTOCOLO: 200677039 DE 17/08/2020. NIRE: 21200667618.
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

THAIS ANANDA OLIVEIRA SOUSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/08/2020



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 200
RUBRICA JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por THAIS ANANDA OLIVEIRA SOUSA, sob a autenticidade nº 12003763722 em 20/08/2020, protocolo 200677039. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
Número de Registro:	21200667618
CNPJ:	10714843000103
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
45030596372	ANTONIO UCHOA FRAZAO NETO	MA6473
85433152391	JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/08/2020 10:35:11 SOB Nº
20200677039.
PROTOCOLO: 200677039 DE 17/08/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003763722. NIRE: 21200667618.
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

THAIS ANANDA OLIVEIRA SOUSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/08/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 201
RUBRICA 
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por THAIS ANANDA OLIVEIRA SOUSA, sob a autenticidade nº 12003763676 em 20/08/2020, protocolo 200677160. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
Número de Registro:	21200667618
CNPJ:	10714843000103
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	CAIXA
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
45030596372	ANTONIO UCHOA FRAZAO NETO	MA6473
85433152391	JOCIMAR PEREIRA ESPINOLA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/08/2020 10:34:53 SOB Nº
20200677160.
PROTOCOLO: 200677160 DE 17/08/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003763676. NIRE: 21200667618.
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

THAIS ANANDA OLIVEIRA SOUSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/08/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA
CNPJ nº 06.140.594/0001-12

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 202
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a Empresa JP ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA (FOCUS ASSESSORIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ nº 10.714.843/0001-03, estabelecida na Avenida Colares Moreira, nº 07, Edifício Vinicius de Moraes sala 1101, 11º andar, bairro Calhau em São Luis-MA, forneceu para esta Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA-MA, inscrita no CNPJ nº 06.140.594/0001-12, situada na Rua São Francisco s/n Centro, os serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal e tributária, no período de 10.01.2020 até a presente data não havendo nada que desabone a sua conduta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

GRAÇA ARANHA, 30 de DEZEMBRO de 2020.

JOSENEWTON
GUIMARAES
DAMASCENO:36
448567372

Assinado de forma digital por
JOSENEWTON GUIMARAES
DAMASCENO:36448567372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira V2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSENEWTON
GUIMARAES DAMASCENO:36448567372
Dados: 2020.12.30 16:30:34 -03'00'

JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO
Prefeito Municipal

FOCUS ASSESSORIA E CONSULTORIA
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 10.714.843/0001-03

AV CORONEL COLARES MOREIRA, COND. VINICIUS DE MORAES, SALA 101 – CALHAU – SÃO LUÍS – MARANHÃO.

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 203
RUBRICA 7

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021
CARTA CONVITE N.º 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 20/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IV

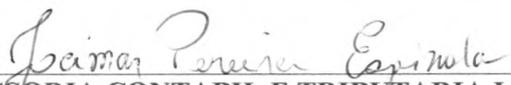
“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA, CNPJ N.º. 10.714.843/0001-03, estabelecida Avenida Coronel Colares Moreira, nº07, Calhau, São Luis – MA ,declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

São Luís– MA, 20 de janeiro de 2021


JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 10.714.843/0001-03
Jocimar Pereira Espínola
CPF: 854.331.523-91


7
7

FOCUS ASSESSORIA E CONSULTORIA
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

CNPJ: 10.714.843/0001-03

AV CORONEL COLARES MOREIRA, COND. VINICIUS DE MORAES, SALA 101 – CALHAU – SÃO LUÍS –
MARANHÃO.

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 204
RUBRICA 7

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021

CARTA CONVITE N.º 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 20/01/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO V

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: CARTA CONVITE N.º 001/2021.

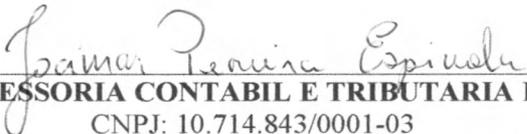
Data da realização do certame: 20 de janeiro de 2021.

Prezados senhores,

JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA, CNPJ nº 10.714.843/0001-03, sediada em Avenida Coronel Colares Moreira, nº07, Calhau, São Luis – MA, por intermédio de seu representante legal Sr Jocimar Pereira Espínola, portador(a) da cédula de identidade nº 461129957 GEJUSPCMA e do CPF nº 854.331.523-91, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís– MA, 20 de janeiro de 2021


JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 10.714.843/0001-03
Jocimar Pereira Espínola
CPF: 854.331.523-91



FOCUS ASSESSORIA E CONSULTORIA
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

CNPJ: 10.714.843/0001-03

AV CORONEL COLARES MOREIRA, COND. VINICIUS DE MORAES, SALA 101 – CALHAU – SÃO LUÍS –
MARANHÃO.

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 205
RUBRICA 7

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021

CARTA CONVITE N.º 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 20/01/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII
“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

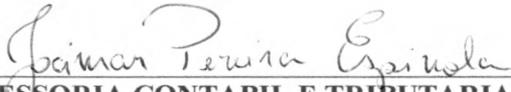
A **JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.714.843/0001-03, sediada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº07, Calhau, São Luis – MA, representada pelo(a) Sr. Jocimar Pereira Espínola, CRC nº 9476-0 CRCMA, CPF nº 854.331.523-91, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

São Luís– MA, 20 de janeiro de 2021


JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 10.714.843/0001-03
Jocimar Pereira Espínola
CPF: 854.331.523-91



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 204
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
461129957 GEJUSPC MA

CPF
822.194.603-63

DATA NASCIMENTO
09/04/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUSA
ANELITA SANTIAGO DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
S S

Nº REGISTRO
01649847565

VALIDADE
04/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/02/2001

OBSERVAÇÕES

Marcio Henrique Santiago de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
05/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06255528604
MA043003230

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2112465420

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten marks and initials: y, w, A, X, F

02.08.01.01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 F. 208
 RUBRICA 7
 Folhas 1/1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretária de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXX0000000000		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXX0000000000	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) MÁRCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO GERALDO FARIAS DE SOUSA		(mãe) ANELITA SANTIAGO DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1981	IDENTIDADE (número) 461129957	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 822.194.603-63			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO HENRIQUE			NÚMERO 192
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.015-210	CODIGO DO MUNICIPIO (UF e Comércio) 2587
MUNICIPIO SÃO LUÍS		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. H. SANTIAGO DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO HENRIQUE			NÚMERO 192
COMPLEMENTO RUA DA COTOVIA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.015-210	CODIGO DO MUNICIPIO (UF e Comércio) 2587
MUNICIPIO SÃO LUÍS		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920602	DESCRIÇÃO DO OBJETO 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA;		
Atividade secundária 6920601	6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;		
6621502	6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;		
8599604	8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;		
7820500	7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;		
7810800	7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.		
XXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. H. Santiago de Sousa			
DATA DA ASSINATURA 18/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Márcio Henrique Santiago de Sousa		
PAR USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Juiz de Direito Registro Mercantil 09/10/2010	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2010 SOB O NÚMERO: 2110170451 Protocolo: 10/006702-6 M. H. SANTIAGO DE SOUSA CREDENCIADO BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIO GERAL	
			MA1201001497986

CONFERE COM ORIGINAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CP

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 209

RUBRICA 7



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101704451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUSA		(mãe) ANELITA SANTIAGO DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 461129957	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF(número) 822.194.603-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO HENRIQUE			NÚMERO 192
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 65015-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Livro da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Daniel de La Touche			NÚMERO 987
COMPLEMENTO COND RES. DA ILHA:SALA 305;SETOR TORRE COMERCIAL 01;	BAIRRO-DISTRITO JAPAO	CEP 65074-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Livro da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) geraldojunior29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6202300, 6619302, 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8291100	Descrição do Objeto 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 7320300 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 6619302 CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.540.532/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 17/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcio Henrique Santiago de Sousa</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
		MA2180001957968	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/08/2018 16:34 SOB Nº 20180635395.
PROTOCOLADO 180635395 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803608271. NIRE: 21101704451.
M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Coarima CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA *****

Emolumentos: R\$4,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,30
 São Luís, 20/08/2018 16:09:03 Targino 21896
 Gustavo Targino Silva - Escrevente

000031849889
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Reconhecimento
 de Firma



02-0806.01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 210
 RUBRICA 7

W

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/08/2018 16:34 SOB Nº 20180635395.
 PROTOCOLO 180635395 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803608271. NIRE: 21101704451.
 M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 29/08/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101704451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MÁRCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUSA		(mãe) ANELITA SANTIAGO DE SOUSA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 09/04/1981	IDENTIDADE (número) 461129957	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (Número) 822.194.603-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA ILUSTRADO (rua, av., etc) RUA JOÃO HENRIQUE			NÚMERO 192
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65015-210	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO (02(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL))		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME			
ENDEREÇO (ruas, etc) AVENIDA COLARES MOREIRA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO ED. S.L. MULTITEMP. SL 416, LOT. RENASCENÇA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65075-441	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6202300, 6619302, 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8291100	Descrição do Objeto 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8244300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMACOES CADASTRAIS 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 7320300 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 6619302 CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.540.532/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 19/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Márcio Henrique Santiago de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000475904	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/12/2016 16:40 SOB Nº 20160663091.
PROTÓCOLO: 160663091 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602884291. NIRE: 21101704451.
M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101704451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MÁRCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO GERALDO FARIAS DE SOUSA		(mãe) ANELITA SANTIAGO DE SOUSA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 09.04/1981	IDENTIDADE (número) 461129957	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA
CTP (número) 822.194.603-63		EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOÃO HENRIQUE			NÚMERO 192
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65015-210	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA COLARES MOREIRA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO ED. S. L. MULTIEMP. SL 416, LUT. RENASCENÇA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65075-441	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.540.532/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DE INSCRIÇÃO AUTORIZAÇÃO GÊNERO EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 10/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Márcio Henrique Santiago de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000475904	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/12/2016 16:40 SOB Nº 20160663091.
PROTOCOLO 180663091 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602884291. NIRE: 21101704451.
M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.540.532/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL M H SANTIAGO DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 987	COMPLEMENTO COND RES. DA ILHA SALA 305 SETOR TORRE COMERCIAL 01
CEP 65.074-115	BAIRRO/DISTRITO JAPAO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO GERALDOJUNIOR29@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8131-9833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 20:11:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

14/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02-0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 219
RUBRICA 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M H SANTIAGO DE SOUSA
CNPJ: 11.540.532/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:29:59 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **94E2.8E0E.E2B4.0457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20
7



02.0806.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 215
RUBRICA 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 083876/20

Data da Certidão: 03/11/2020 16:39:11

CPF/CNPJ 11540532000138 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2021 19:37:50



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 216
RUBRICA 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054977/20

Data da Certidão: 03/11/2020 16:40:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 11540532000138

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2021 19:36:55



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005589092020

Validade: 17/02/2021



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 217
RUBRICA 7

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 11.540.532/0001-38	Inscrição Municipal: 70846004
Razão Social: M. H. SANTIAGO DE SOUSA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA Daniel de La Touche	
Número: 987	Complemento: COND RES. DA ILHA;SALA 305;SETOR TORRE COMERCIAL 0
Bairro: JAPAO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65074115

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de outubro de 2020 às 22:37**, sob o código de autenticidade nº **41829B73F442E6F1ABF7FA2E0D2BE407**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 11.540.532/0001-38**Razão Social:** M H SANTIAGO DE SOUSA**Endereço:** AV COLARES MOREIRA EDIF S L MULTIEMPRESARIAL LOTE A 10 SALA 416 /
JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021**Certificação Número:** 2020122903335402327063

Informação obtida em 14/01/2021 19:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 219
RUBRICA J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M H SANTIAGO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.540.532/0001-38

Certidão nº: 854865/2021

Expedição: 14/01/2021, às 19:37:30

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M H SANTIAGO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.540.532/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M H SANTIAGO DE SOUSA - ME

Página 1 de 4
02.0501.01/2021
ADMINISTRATIVO
F.S. 220
RUBRICA Folha 1 de 2
ADMIN
Fortes Contábil 6.149.1

Balanco Patrimonial 2019

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: M H SANTIAGO DE SOUSA - ME - CNPJ: 11.540.532/0001-38

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** ATIVO ***	1.433.862,41 C
11	ATIVO CIRCULANTE	1.431.317,04 C
111	Disponível	490.791,34 C
11101	Caixa Geral	490.791,34 C
11101.0001	Caixa	490.791,34 C
113	Clientes	940.525,70 C
11301	Duplicatas a Receber	940.525,70 C
11301.0001	Dupl. Receber de Clientes	940.525,70 C
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.545,37 C
131	IMOBILIZADO	9.890,00 C
13101	Imobilizado	9.890,00 C
13101.0007	Móveis e Utensílios	4.840,00 C
13101.0008	Equipamentos	1.800,00 C
13101.0009	Computadores e Periféricos	3.250,00 C
132	DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	7.344,63 C
13201	DEPRECIACÃO	7.344,63 C
13201.0002	Móveis e Utensílios	2.999,63 C
13201.0003	Equipamentos	1.095,00 C
13201.0004	Computadores e Periféricos	3.250,00 C
2	*** PASSIVO ***	1.433.862,41 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	13.358,57 C
213	Obrigações Tributárias	11.094,00 C
21301	Impostos e Contribuições	11.094,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.433.862,41 (Hum Milhão Quatrocentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) .

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

Antonio Geraldo Farias de Souza Junior
Antonio Geraldo Farias de Souza Junior
CPF: 084.761.143-20
Contador CRC/MA 010901

Marcio Henrique Santiago de Sousa
Marcio Henrique Santiago de Sousa
CPF: 822.194.603-83
Titular

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Cond. Res. Da Ilha, Sala 305, Setor Torre Comercial, Bairro: Japão
CEP: 65.074-115, São Luís - MA
CNPJ: 11.540.532/0001-38 NIRE: 21101704451

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M H SANTIAGO DE SOUSA - ME

Página 2 de 4
02.08.01.01/2021
FLS 221
RUBRICA
Folha: 2 de 2
ADMIN
Fortes Contábil 6.149.1

Balanzo Patrimonial 2019

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: M H SANTIAGO DE SOUSA - ME - CNPJ: 11.540.532/0001-38

Conta	Descrição	31/12/2019
21301.0010	Simplex a Pagar	11.094,00 C
216	Outras Obrigações	2.264,57 C
21601	Outras Obrigações	2.264,57 C
21601.0012	Energia a Pagar	334,57 C
21601.0016	Condomínio a Pagar	380,00 C
21601.0017	Contador a Pagar	1.550,00 C
24	PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.420.503,84 C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.220.503,84 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.220.503,84 C
24301.0001	Lucro de Exercícios Anteriores	143.634,00 C
24301.0007	Reserva de Lucros 2016	110.743,06 C
24301.0008	Reserva de Lucros 2017	169.345,61 C
24301.0009	Reserva de Lucros 2018	410.590,84 C
24301.0010	Reserva de Lucros 2019	386.190,33 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.433.862,41 (Hum Milhão Quatrocentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior
Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior
CPF: 984.761.143-20
Contador - CRC/MA 010901

Marcio Henrique Santiago de Sousa
Marcio Henrique Santiago de Sousa
CPF: 822.194.603-63
Titular

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Cond. Res. Da Ilha, Sala 305, Setor Torre Comercial, Bairro: Japão
CEP: 65.074-115, São Luís - MA
CNPJ: 11.540.532/0001-38 NIRE: 21101704451

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M H SANTIAGO DE SOUSA - ME

Página 3 de 4
02.08.01.01/2021
RUBRICA ADMINISTRATIVO
FLS 222
RUBRICA

Demonstração do Resultado do Exercício 2019

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: M H SANTIAGO DE SOUSA - ME - CNPJ: 11.540.532/0001-38

Estabelecimentos: 0001 - M H SANTIAGO DE SOUSA - ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Folha: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.149.1

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.041.600,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e/ou Serviços	1.041.600,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.041.600,00
(-) 020	Deduções da Receita	119.643,57
020.01	Impostos Faturados	119.643,57
020.01.06	Simplex Nacional	119.643,57
(=) 030	Receita Líquida	921.956,43
(=) 060	Lucro Bruto	921.956,43
(-) 070	Despesas Operacionais	35.766,10
070.02	Despesas Administrativas	35.766,10
(=) 110	Lucro Operacional	886.190,33
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	886.190,33
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	886.190,33
(-) 190	Participações e Contribuições	500.000,00
190.01	Distribuição de Lucros	500.000,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	386.190,33

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2019

Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior
Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior
CPF: 984.761.143-20
Contador CRC/MA 010901

Marcio Henrique Santiago de Sousa
Marcio Henrique Santiago de Sousa
CPF: 822.194.603-63
Titular

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Cond. Res. Da Ilha, Sala 305, Setor Torre Comercial, Bairro: Japão
CEP: 65.074-115, São Luís - MA
CNPJ: 11.540.532/0001-38 NIRE: 21101704451

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
82219460363	MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA
98476114320	ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA JUNIOR

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/01/2020 08:46 SOB Nº 2020064967.
PROTOCOLO 200064967 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12000312681. NIRE: 21101704451.
M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

14/01/2021

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 224
RUBRICA 7



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA
REGISTRO..... : MA-009028/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 822.194.603-63

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/01/2021 as 20:03:47.
Válido até: 31/03/2021.
Código de Controle: 8998.7535.9057.0893.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

W
7
1
1/1



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até o dia 15 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **M H SANTIAGO DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ nº. 11.540.532/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 15 de dezembro de 2020.

Anselmo de Jesus Carvalho
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten mark]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 15/12/2020 18:19:47.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

02-0801-01/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 226
RUBRICA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

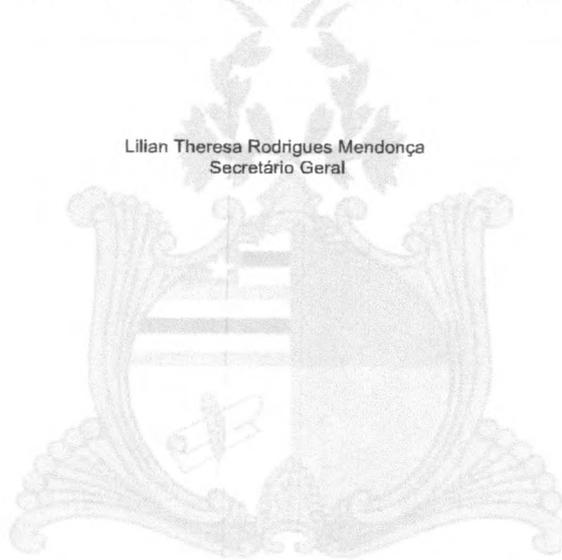
Nome Empresarial: M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME			Protocolo: MAC2000906635
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101704451	CNPJ 11.540.532/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/02/2010	Início de Atividade 18/01/2010
Endereço Completo Avenida COLARES MOREIRA, Nº 10, ED. S.L. MULTIEMP. SL 416, LOT. RENASCENÇA, JARDIM RENASCENÇA-São Luís/MA- CEP65075-441			
Objeto 6920691 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 8202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 7320300 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 6618302 CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/01/2020	Número 20200064967	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA		CPF: 822.194.603-63	Regime de bens: Comunhão Parcial
Identidade: 461129857		Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2021, às 19:50:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IRCRIFVN.



MAC2000906635

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



Handwritten signatures and initials.



02-08-01-01/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 227

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Av. Presidente Vargas, nº. 446 - Centro
Santo Antonio dos Lopes - Maranhão
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Tel.: (99)3666-1071

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

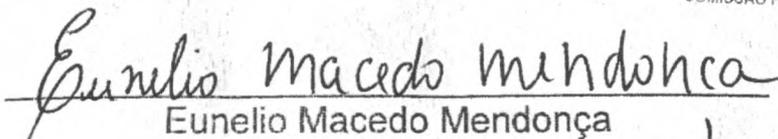
Atesto, para os devidos fins, que a empresa **M. H. SANTIAGO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o número: **11.540.532/0001-38**, realizou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área contábil, financeira, administrativa, licitação e contratos, nesta Prefeitura e Fundos Municipais.

Atesto ainda, que na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os serviços técnicos especializados mencionados atingiram os mais altos interesses públicos.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 20 de Dezembro de 2016.

CONFERE COM ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL


Eunelio Macedo Mendonça
Prefeito Municipal



Pública

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

02.0801.01/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 228

RUBRICA

- ✓ Contabilidade Pública
- ✓ Contabilidade Empresarial
- ✓ Prestação de Contas de Convênio
- ✓ Defesa junto ao TCE
- ✓ Defesa junto ao TCU

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021

CARTA CONVITE N.º 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 20/01/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Capinzal do Norte

Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ N.º 11.540.532/0001-38, estabelecida Avenida Daniel de La Touche, n.º 987, Japão, São Luis – MA, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

São Luís– MA, 20 de janeiro de 2021.

M H SANTIAGO DE SOUSA

CNPJ: 11.540.532/0001-38

Marcio Henrique Santiago

CPF: 822.194.603-63



Pública

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

02.0801.01/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 229

RUBRICA 7

- ✓ Contabilidade Pública
- ✓ Contabilidade Empresarial
- ✓ Prestação de Contas de Convênio
- ✓ Defesa junto ao TCE
- ✓ Defesa junto ao TCU

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021

CARTA CONVITE N.º 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 20/01/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Capinzal do Norte

Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: CARTA CONVITE N.º 001/2021.

Data da realização do certame: 20 de janeiro de 2021.

Prezados senhores,

M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ nº 11.540.532/0001-38, sediada em Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luis – MA, por intermédio de seu representante legal Sr Marcio Henrique Santiago, portador(a) da cédula de identidade nº 461129957 GEJUSPCMA e do CPF nº 822.194.603-63, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís– MA, 20 de janeiro de 2021

M H SANTIAGO DE SOUSA

CNPJ: 11.540.532/0001-38

Marcio Henrique Santiago

CPF: 822.194.603-63



Pública

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 230

- ✓ Contabilidade Pública
- ✓ Contabilidade Empresarial
- ✓ Prestação de Contas de Convênio
- ✓ Defesa junto ao TCE
- ✓ Defesa junto ao TCU

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021
CARTA CONVITE N.º 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 20/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

Ilmº. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **M H SANTIAGO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.540.532/0001-38, sediada na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luis – MA, representada pelo(a) Sr. Marcio Henrique Santiago, R.G. nº 461129957 GEJUSPCMA, CPF nº 822.194.603-63, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

São Luís– MA, 20 de janeiro de 2021

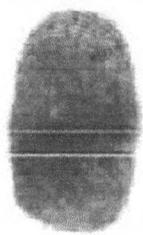


M H SANTIAGO DE SOUSA
CNPJ: 11.540.532/0001-38
Marcio Henrique Santiago
CPF: 822.194.603-63

02.0801-01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 232
RUBRICA 

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
26/05/1985	BRASILEIRA	SÃO LUIS-MA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
21/07/2008	013.007.593-05	794041973 SSP-MA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
EACHARÉI EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 5.208/76.

  DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2010


Heráclides de Jesus Campos
PRESIDENTE DO CRC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	MA-01081170-2
NOME	WANDERSON TAVARES MENDES

FILIAÇÃO
WEDSON MIGUEL LEMOS MENDES
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA TAVARES


ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CONFERE COM ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CP








02.08.06.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 233
RUBRICA

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
"WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI-ME"**

WANDERSON TAVARES MENDES, brasileiro, natural de São Luís-MA, casado em regime de separação de bens, nascido no dia 26/05/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 01081102 CRC-MA e CPF nº 013.007.593-05, residente e domiciliado na Rua Coronel Euripedes Bezerra, s/nº, apto. 203, BL. 02, Condomínio Infinity - Turu - São Luís/MA CEP 65066-260, pelo presente ato, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial **WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI-ME**, com sede e foro em São Luís/MA, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 1958, sala 212/P2 - Edifício Távola Center - Retiro Natal CEP 65031-655, inscrita no CNPJ sob nº 26.589.367/0001-86, conforme Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão, sob nº 21600045410, por despacho de 23/11/2016, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que tem sede em São Luís/MA na Av. Senador Vitorino Freire, nº 1958, sala 212/P2 - Edifício Távola Center - Retiro Natal CEP 65031-655 a partir desta alteração passa a funcionar na Rua Trinta e Sete, nº 01 - Ipem São Cristóvão - São Luís/MA CEP 65055-278.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO EMPRESARIAL

Com as alterações acima o contrato empresarial passará a vigorar com as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI-ME**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente no País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá sede localizada à Rua Trinta e Sete, nº 01 - Ipem São Cristóvão - São Luís/MA CEP 65055-278.

CONFERE COM ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
"WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI-ME"**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objeto social:

- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;
- 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8291-1/00 – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 8299-7/99 – Atividades de serviços de controle interno prestados principalmente às empresas.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA – A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA – A administração será exercida pelo próprio titular, WANDERSON TAVARES MENDES, com amplos poderes e atribuições de administrador.

CLÁUSULA NONA – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via

7º Tabelionato

São Luís-MA, 20 de setembro de 2019.
Wanderson T. Mendes
WANDERSON TAVARES MENDES

CONFERE COM ORIGINAL
[assinatura]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01300759305	WANDERSON TAVARES MENDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 16:56 SOB N° 20191055905.
PROTOCOLO: 191055905 DE 07/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904673735. NIRE: 21600045410.
WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

WANDERSON TAVARES MENDES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 01300759305, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, CASADO(A), Separação de Bens, nascido(a) em 26/05/1985, contador, carteira de identidade profissional: 010811o2 CRC-MA, residente e domiciliado na(o) RUA CORONEL EURIPEDES BEZERRA, nº S/N, APT 203 BL 02 COND INFINITY, TURU, São Luís-MACEP 65066260.

, pelo presente atô, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá sede localizada na AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 1958, SALA 212/P2/ EDIF TAVOLA CENTER, RETIRO NATAL, São Luís, MA, CEP 65031655 .

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 8299-7/99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE CONTROLE INTERNO PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 11:45 SOB Nº 21600045410.
PROTOCOLO: 160829771 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602593513. NIRE: 21600045410.
WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular WANDERSON TAVARES MENDES, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou contra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

São Luís, 11 de 11 de 2016

Wanderson Tavares Mendes
WANDERSON TAVARES MENDES
Titular/Administrador



TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-990 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriottitosoares@gmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de WANDERSON TAVARES MENDES. Em 11 de 11 de 2016 da verdade. *****

São Luís-MA, 18 de Novembro de 2016 às 14:27:38

Erivaldo Sousa Sales

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 11:45 SOB Nº 21600045410.
PROTOCOLO: 160829771 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602593513. NIRE: 21600045410.
WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 2315
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**
CNPJ: **26.589.367/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:52 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **6136.88B7.F990.406A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and marks]



02.080601/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 239
RUBRICA [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002763/20

Data da Certidão: 10/01/2020 14:32:58

CPF/CNPJ 26589367000186 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2020 14:32:58



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 240
RUBRICA 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001838/20

Data da Certidão: 10/01/2020 14:35:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26589367000186

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2020 14:35:26



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005786592021

Validade: 15/05/2021



01.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 241
RUBRICA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.589.367/0001-86	Inscrição Municipal: 98225023
Razão Social: WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA TRINTA E SETE	
Número: 1	Complemento: SALA 212/P2/ EDIF TAVOLA CENTER
Bairro: IPEM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65055278

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de janeiro de 2021 às 15:11, sob o código de autenticidade nº CAB647E4920FE19DF5E28C19430F1EA0.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 242
RUBRICA 

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.589.367/0001-86
Razão Social: WT MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTA
Endereço: AV SENADOR VITORINO FREIRE 1958 / RETIRO NATAL / SAO LUIS / MA / 65031-655

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2020 a 29/01/2021

Certificação Número: 2020123102450615498440

Informação obtida em 15/01/2021 14:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 243
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.589.367/0001-86
Certidão nº: 141068/2021
Expedição: 05/01/2021, às 10:09:14
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.589.367/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Para mais informações: www.tst.jus.br

[Handwritten signatures and initials]

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 244
RUBRICA 

Balço Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ : 26.589.367/0001-86 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600045410 EM 23/11/2016

1	ATIVO	
1.01	CIRCULANTE	
1.01.01	DISPONIBILIDADES	
1.01.01.01	CAIXA	
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	150.662,20
****	CAIXA	150.662,20
***	DISPONIBILIDADES	150.662,20
**	CIRCULANTE	150.662,20
*	ATIVO	150.662,20

SAO LUIS - MA , 7 de dezembro de 2020

WANDERSON TAVARES MENDES
EMPRESARIO CPF: 013.007.593-05

NILDIMAR DE JESUS ARANHA LEMOS
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 6823-MA
R.G.:244268920036 Org. Exp.:GEJUSP
CPF: 271.664.903-06





02.0806.01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 245
 RUBRICA 7

Balço Patrimonial - Exercício de 2019
 CNPJ : 26.589.367/0001-86 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600045410 EM 23/11/2016

2	PASSIVO	
2.01	CIRCULANTE	
2.01.01	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	
2.01.01.04	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	
2.01.01.04.01	IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	600,00

	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	600,00

	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	600,00
	**	
	CIRCULANTE	600,00
2.07	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	
2.07.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	
2.07.01.01.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00

	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00

	CAPITAL REALIZADO	100.000,00
2.07.04	RESERVAS	
2.07.04.01	RESERVAS DE LUCROS	
2.07.04.01.04	LUCRO EXERC 2017	2.121,40
2.07.04.01.05	LUCRO EX/2018	21.166,90
2.07.04.01.06	LUCRO EX/2019	26.773,90

	RESERVAS DE LUCROS	50.062,20

	RESERVAS	50.062,20
	**	
	PATRIMONIO LIQUIDO	150.062,20
*	PASSIVO	150.662,20

SAO LUIS - MA , 7 de dezembro de 2020

WANDERSON TAVARES MENDES
 EMPRESARIO CPF: 013.007.593-05

NILDIMAR DE JESUS ARANHA LEMOS
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: 6823-MA
 R.G.:244268920036 Org. Exp.:GEJUSP
 CPF: 271.664.903-06

02.08.01.01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 216
 RUBRICA 7

Contabilidade Geral

WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI-ME - 26.589.367/0001-86
 RUA TRINTA E SETE, Nº 01 - IPEM SÃO CRISTOVAO - SÃO LUÍS/MA CEP 65055-278

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019
 CNPJ : 26.589.367/0001-86 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600045410 EM 23/11/2016

RECEITAS

RECEITA S/ SERVIÇOS	69.500,00	
	69.500,00	69.500,00

DESPESAS

ALUGUEIS	(7.200,00)	
ENERGIA ELETRICA	(592,60)	
AGUA E ESGOTO	(318,10)	
TELEFONE	(717,00)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(21.500,00)	
DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	(2.590,00)	
DESPESAS C/ INFORMATICA	(150,00)	
MANUTENCAO DE VEICULOS	(2.870,00)	
MATERIAIS DE CONSUMO	(120,00)	
MAT. EXPEDIENTE	(675,40)	
DESPESAS C/ VIAGENS	(1.800,00)	
ALVARA	(23,00)	
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	(4.170,00)	
	(42.726,10)	26.773,90

LUCRO LIQUIDO

R\$ 26.773,90

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2019

WANDERSON TAVARES MENDES
 EMPRESARIO
 R.G.: Org. Exp.:
 CPF: 013.007.593-05

NILDIMAR DE JESUS ARANHA LEMOS
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: 6823-MA
 R.G.: 244268920036 Org. Exp.: GEJUSP
 CPF: 271.664.903-06

Contabilidade Geral

WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI-ME - 26.589.367/0001-86
 RUA TRINTA E SETE, Nº 01 - IPEM SÃO CRISTOVAO - SÃO LUÍS/MA CEP 65055-278

02.08.01.01/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 247
 RUBRICA 7

ÍNDICE DE LIQUIDEZ
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019
 CNPJ : 26.589.367/0001-86 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600045410 EM 23/11/2016

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{150.662,20 + 0}{600,00 + 0} = \frac{150.662,20}{600,00} = 251,10$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{150.662,20}{600,00 + 0} = \frac{150.662,20}{600,00} = 251,10$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{150.662,20}{600,00} = 251,10$$

LG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2019

WANDERSON TAVARES MENDES
 EMPRESARIO
 R.G.: Org. Exp.:
 CPF: 013.007.593-05

NILDIMAR DE JESUS ARANHA LEMOS
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: 6823-MA
 R.G.: 244268920036 Org. Exp.: GEJUSP
 CPF: 271.664.903-06



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 248
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01300759305	WANDERSON TAVARES MENDES
27166490306	NILDIMAR DE JESUS ARANHA LEMOS BELO

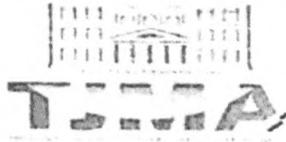
JUCEMA

CERTIFICADO REGISTRO EM 09/12/2020 18:02 SOB Nº 20200797204.
PROTOCOLO: 200797204 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006139426. CNPJ DA SEDE: 26589367000186.
NIRE: 21600045410. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 09/12/2020.
WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

01.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 249
RUBRICA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até o dia 10 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **26.589.367/0001-86**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de dezembro de 2020.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

CONFERE COM ORIGINAL


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 10/12/2020 11:07:35.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA - CEP 65076-820 - Fone (98) 3194-5408 / 5409.

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 250
RUBRICA 

Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 26.589.367/0001-86

NOME EMPRESARIAL: WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 23/11/2016.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

Enquanto não editada a regulamentação do referido sistema, os entes federativos poderão utilizar sistemas de comunicação eletrônica, com regras próprias, com as finalidades acima.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.08.09.16.11



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME			Protocolo: MAC2100924850
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600045410	CNPJ 25.589.367/0001-86	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/11/2016	Início de Atividade 23/11/2016
Endereço Completo Rua TRINTA E SETE, N° 1, IPEM SAO CRISTOVAO - São Luís/MA - CEP 65055-278			
Objeto 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 8299-7/99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE CONTROLE INTERNO PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome WANDERSON TAVARES MENDES	CPF 013.007.593-05	Administrador S	Início do Mandato 11/11/2016
Dados do Administrador Nome WANDERSON TAVARES MENDES	CPF 013.007.593-05	Início do Mandato 11/11/2016	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 09/12/2020	Número 20200797204	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2021, às 17:07:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MHE1R7LS.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials.

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 252
RUBRICA *[assinatura]*

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2100924889
NIRE 21600045410 CNPJ 26.589.367/0001-86			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo TRINTA E SETE, N° 1, xxxxx, IPEM SAO CRISTOVAO - São Luis/MA - CEP 65055-278			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200797204	09/12/2020	BALANCO
223	20191124575	18/11/2019	BALANCO
002	20191055905	07/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180742400	07/01/2019	BALANCO
223	20160930731	06/12/2016	BALANCO
315	20160829763	23/11/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600045410	23/11/2016	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2021, às 17:11:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XSAOXKEP.



MAC2100924889

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha, nº. 27 – Centro
Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 253
RUBRICA

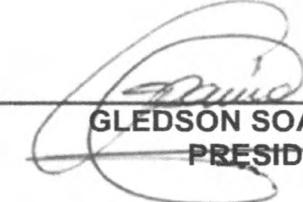
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 26.589.367/0001-86, prestou a Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes serviços de assessoria nas áreas contábil, financeira, licitação e contratos, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes atesta o reconhecimento dos serviços prestados pela WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI-ME, demonstrando plena satisfação.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 31 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente,


GLEDSON SOARES PAIVA
PRESIDENTE


CONFERE COM ORIGINAL


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL




02.0806.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 254
RUBRICA

WTMENDES – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI

CNPJ: 26.589.367/0001-86 - CRC-MA 000625/O-0

Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1958, sala 212, Edifício Tavola Center – Retiro Natal.

CEP: 65.031-655 / São Luis – Ma

Fone: (098) 99177-8969 / 98113-1018

E-mail: wanderson_mendes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

A **WT MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.589.367/0001-86, sediada na AV SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 1958, RETIRO NATAL, São Luis – MA, representada pelo Sr. Wanderson Tavares Mendes, portador do CRC nº 010811o2 CRCMA e do CPF nº 013.007.593-05, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **DECLARA**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

São Luís– MA, 20 de janeiro de 2021

WT MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTA

CNPJ: 26.589.367/0001-86

Wanderson Tavares Mendes

CPF: 013.007.593-05

to 7 7



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 255
RUBRICA

WTMENDES – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI

CNPJ: 26.589.367/0001-86 - CRC-MA 000625/O-0

Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1958, sala 212, Edifício Tavola Center – Retiro Natal.

CEP: 65.031-655 / São Luis – Ma

Fone: (098) 99177-8969 / 98113-1018

E-mail: wanderson_mendes@hotmail.com

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

Licitação: CARTA CONVITE N.º 001/2021.

Data da realização do certame: 20 de janeiro de 2021.

Prezados senhores,

WT MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTA, CNPJ nº 26.589.367/0001-86, sediada em AV SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 1958, RETIRO NATAL, São Luis – MA, por intermédio de seu representante legal Sr Wanderson Tavares Mendes, portador do CRC nº 010811o2 CRCMA e do CPF nº 013.007.593-05, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

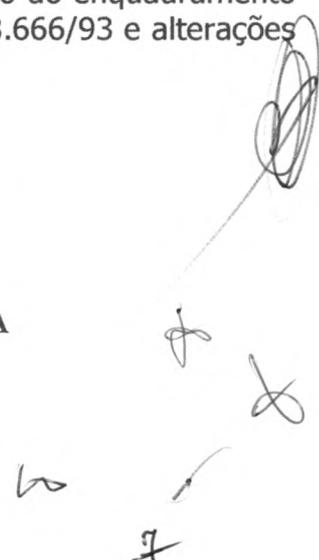
São Luís– MA, 20 de janeiro de 2021


WT MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTA

CNPJ: 26.589.367/0001-86

Wanderson Tavares Mendes

CPF: 013.007.593-05





02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 256
RUBRICA

WTMENDES – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI

CNPJ: 26.589.367/0001-86 - CRC-MA 000625/O-0

Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1958, sala 212, Edifício Tavola Center – Retiro Natal.

CEP: 65.031-655 / São Luis – Ma

Fone: (098) 99177-8969 / 98113-1018

E-mail: wanderson_mendes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

A empresa **WT MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTA**, CNPJ Nº. 26.589.367/0001-86, estabelecida Av Senador Vitorino Freire, Nº 1958, Retiro Natal, São Luis – MA, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

São Luís– MA, 20 de janeiro de 2021

WT MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTA

CNPJ: 26.589.367/0001-86

Wanderson Tavares Mendes

CPF: 013.007.593-05



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 272
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em atenção à Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **CARTA CONVITE nº 001/2021** para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, a Empresa **M H SANTIAGO DE SOUSA (CNPJ N.º 11.540.532/0001-38)**, situada na **AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 987, JAPÃO, SÃO LUIS - MA.**

CAPINZAL DO NORTE - MA em 26 de janeiro de 2021.



FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ

Presidente da Câmara



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 24
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0801.01/2021

Modalidade: CARTA CONVITE N.º XX/XXX

Tipo: Menor Preço

DATA: A ser definida

HORÁRIO: a ser definido

Prezados,

Trata-se de licitação na modalidade Carta Convite, que veio a esta Assessoria Jurídica para fins de análise da minuta do seu Edital e anexos, consoante determina o parágrafo-único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, que prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Câmara, senão vejamos:

"Art. 38 (...)

Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deve ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da administração."

Senhor Presidente da CPL, o Estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações, bem como verificar se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise do referido CARTA CONVITE e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quanto aos requisitos que devem constar do Edital, modalidade e o tipo de licitação estão adequados, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o parecer.

Capinzal do Norte - MA, 08 de janeiro de 2021.

Ângelo Augusto Soares Barbosa

ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA

Assessor Jurídico

OAB/PI: 15820

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 269
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

P A R E C E R JURÍDICO

DO PROCEDIMENTO:

Procedimento Licitatório na Modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2021**. Objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa.

OBJETIVO DA ANÁLISE:

Pela legalidade e legitimidade do certame.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, na forma Presencial, de nº 001/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de CAPINZAL DO NORTE(MA), juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a , entendeu de efetuar a licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Carta Convite, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

SESSÃO PÚBLICA

De acordo com Edital do Carta Convite nº 001/2021, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 20/01/2021, às 10:00 horas. Na data mencionada, compareceram as empresas **WTMENDES ASSESSORIA E**

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 270
RUBRICA J

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME, M H SANTIAGO DE SOUSA e JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA LTDA - ME à sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. A comissão deu início abrindo o envelope contendo a habitação das empresas, o qual foi constatado pela comissão que os mesmos atenderam ao edital sendo então aberto o envelope contendo as propostas, sendo declarada vencedora a empresa M H SANTIAGO DE SOUSA por apresentar proposta mais vantajosa para a administração. A comissão adjudicou o objeto em favor da empresa vencedora tendo em vista não haver nenhum manifesto de impugnação quando ao resultado do julgamento da comissão. A comissão, encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto da mencionada Carta Convite à empresa vencedora.

CONCLUSÃO

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade CARTA CONVITE, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto à análise da documentação e julgamento da proposta apresentada, constata-se que a CPL atendeu aos dispositivos previstos já conhecidos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Capinzal do Norte (MA), 25 de janeiro de 2021.

Ángelo Augusto Soares Barbosa
ÁNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA
Assessor Jurídico
OAB/PI: 15820

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 274
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021
CARTA CONVITE N.º 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.012021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA M H SANTIAGO DE SOUSA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

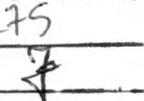
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 - CAPINZAL DO NORTE- MA, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr. **FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ**, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **M H SANTIAGO DE SOUSA**, CNPJ n.º 11.540.532/0001-38, com sede na **Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luis - MA** neste ato representado pelo Sr. Marcio Henrique Santiago de Sousa portador da Carteira de Identidade n.º. 461129957 GEJUSPCMA e do CPF n.º. 822.194.603-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **02.0801.01/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0102.13.012021**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste é a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CARTA CONVITE n.º 001/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.08.06.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 275
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais), em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executa os serviços, na sede da Câmara Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços e condições deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 276
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços executados;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



07.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 277
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 11 (Onze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, limitando-se os serviços em 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



02.0806.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 273
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.08.DI.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 279
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO- Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.



02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 280
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 281
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do CARTA CONVITE nº 001/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capinzal do Norte- MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Kleuton Lucas Mororó
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente
CONTRATANTE

Marcio H. S. de Sousa
M H SANTIAGO DE SOUSA
CNPJ: 11.540.532/0001-38
Representante: Marcio Henrique Santiago de Sousa portador
RG nº. 461129957 GEJUSPCMA, CPF nº. 822.194.603-63.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Romaldo de Sousa Silva
CPF 038 021 563 -23

Luciano Alves Mendes
CPF 324 315 148 01



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

Ano IV, Edição 006. Capinzal do Norte-MA, Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021. 02 Páginas.

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATO.....01

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.042021. CARTA CONVITE: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: ARTCON COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.781.478/0001-00, com sede na Estrada BR 135 KM 285, Nº/S, Zona Rural, CEP: 65.730-000, SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA REPRESENTANTE: Jose Carlos de Sousa Ribeiro, Portador do CPF: 645.989.183-49 e RG: 35605495-0 VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.800,00 (Cento e sete mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.012021. CARTA CONVITE: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ n.º 11.540.532/0001-38, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luis - MA REPRESENTANTE: Marcio Henrique Santiago de Sousa portador do RG nº. 461129957 GEJUSPCMA e CPF nº. 822.194.603-63 VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.032021. CARTA CONVITE: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME, CNPJ n.º 34.086.021/0001-93, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias - MA REPRESENTANTE: Vilmar Feitosa Krause Filho portador do RG nº. 225020947 SSP-MA e CPF nº. 818.783.623-72 VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.022021. CARTA CONVITE: Nº 002/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ n.º 11.540.532/0001-38, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luis - MA REPRESENTANTE: Marcio Henrique Santiago de Sousa portador do RG nº. 461129957 GEJUSPCMA e CPF nº. 822.194.603-63 VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01



031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.010221.15.032021. DISPENSA: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de manutenção e alimentação do Site, Portal da Transparência e edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial do Legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317 - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.438.846/0001-22, com sede na Praça do Mercado, nº 118, Centro, Lima Campos – MA REPRESENTANTE: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, portado do RG 0191880520010 SESPMA, CPF: 011.452.273-17 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ – 01.651.692/0001-09**

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ – 01.651.692/0001-09**

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo